

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

14 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 3.355

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Leis

LEI N. 11.016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo instalar semáforos antiapagão no âmbito do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público instalar semáforos antiapagão no âmbito do Município de São José dos Campos.

Art. 2º Poderá contar com sistema no-breaks ou outra tecnologia nos semáforos situados em avenidas principais e locais de grande fluxo de veículos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, de 31 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 57/2024, de autoria do Vereador Marcão da Academia).

LEI N. 11.017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Travessa Dois, no Loteamento Santa Lúcia 1B, em São José dos Campos, de Laércio Augusto.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Travessa Dois, no Loteamento Santa Lúcia 1B, em São José dos Campos, de Laércio Augusto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 31 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 149/2024, de autoria do Vereador Junior da Farmácia).

LEI N. 11.018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina a Rua Quatro, localizada no Loteamento SetJardim SJC, em São José dos Campos, de Rua Bruno Freitas.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Quatro, localizada no Loteamento SetJardim SJC. em São José dos Campos. de Rua Bruno Freitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 31 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeite

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 214/2024, de autoria do Vereador Junior da Farmácia).

LEI N. 11.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina a rua entre a Avenida Isaur de Pinho Nogueira (Via Cambuí) e a Rodovia Estadual Octavio Frias de Oliveira (Rodovia dos Tamoios) de Rua Anésio Ferreira Goncalves.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a rua entre a Avenida Isaur de Pinho Nogueira (Via Cambuí) e a Rodovia Estadual Octavio Frias de Oliveira (Rodovia dos Tamoios) de Rua Anésio Ferreira Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 31 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio I amarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 360/2024, de autoria do Vereador Juvenil Silvério).

14 de Novembro de 2024 - página 2

LEI N. 11.023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Dia do Breaking, a ser comemorado no dia 18 de novembro no âmbito do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Dia do Breaking, a ser comemorado no dia 18 de novembro no âmbito do Município de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 11 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governanca

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 339/2024, de autoria da Vereadora Juliana Fraga).

Decretos

DECRETO N. 19.802, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.380.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.542, de 1º de Julho de 2022, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orcamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.802, de 14 de novembro de 2024		
Valor Total do Decreto	3.380.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.1100000		Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 73.0366.0011.0000, Bairrinho, Processo 109586/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 472861 e será providenciado o arquivamento do processo tendo em vista que a irregularidade foi sanada;

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 60.0014.0022.0000, Bairro do Jardim e Capitingal, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado por meio do processo 108163/2024, referente ao Auto de Infração e Multa nº 472833, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para sanar a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 72.0062.0004.0000, Bairro Bosque dos Eucaliptos, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado por meio do processo 115447/2024, referente à Notificação Preliminar nº 472843, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que seja apresentado protocolo de processo de regularização, desde que a obra permaneça paralisada. Ainda, não existe impedimento para a construção do muro de divisa, porém os muros que fazem parte da edificação devem permanecer paralisados até a aprovação de um novo projeto.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.355

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 60.0014.0022.0000, Bairro do Jardim e Capitingal, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado por meio do processo 109408/2024, referente ao Auto de Infração e Multa nº 472834, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que ao menos seja apresentado protocolo de abertura de processo para regularização da construção.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 60.0014.0022.0000, Bairro do Jardim e Capitingal, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do processo 108166/2024, referente ao Auto de Infração e Multa nº 472841, foi INDEFERIDO tendo em vista que se trata de ação fiscal de embargo da obra, para a qual não há prorrogação de prazo, devendo a obra permanecer paralisada até a sua regularização.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 60.0014.0022.0000, Bairro do Jardim e Capitingal, Processo 110649/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 472842 e será providenciado o arquivamento do processo tendo em vista que a irregularidade foi sanada;

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

- a regularização da construção, atendendo ao disposto na Lei Complementar $n^{\rm o}$ 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:
- Bairro Chácaras Reunidas I.I.: 67.0025.0001.0000 NP 2456196;
- Bairro Bairrinho I.I.: 80.0260.0025.0000 NP 2451693;
- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:
- Bairro do Caete I.I.: 27.0022.0004.0000 NP 2455964;
- Bairro Capão Grosso I.I.: 82.0150.0021.0000 NP 2454724;
- desobstrução imediata do logradouro público, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022:

Bairro Cidade Morumbi - I.I.: 58.0045.0020.0001 - NP 2453252:

 a demolição da construção que invade área pública ou com risco iminente de ruir, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 2 (dois) dias para sanar a irregularidade:

Bairro Chácaras reunidas - I.I.: 67.0025.0001.0000 - NP 2456206;

Fica autuado o proprietário do imóvel por não providenciar:

 a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Bairro Putim - I.I.: 35.0061.0013.0000 - AIM 2453716 - Processo 117567/2024;

Fica autuado o proprietário do imóvel por:

- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Bairro Rio Comprido - I.I.: 57.0634.0008.0000 - AIM 2453052 - Processo 116808/2024

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro Jardim Anhembi I.I.: 47.0091.0009.0000 AIM 2429193 Processo 57570/2024 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- Bairro Cajuru I.I.: 80.0287.0014.0000 AIM 2436923 Processo 78569/2024-R\$ 3.350.00 (Três mil trezentos e cinquenta reais):
- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bairro Cajuru - I.I.: 80.0287.0014.0000 - AIM 2436922 - Processo 78568/2024 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

- ART/RRT de execução da reforma, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bairro Bosque dos Eucaliptos - I.I.: 72.0106.0015.0000 - AIM 475928 - Processo 62411/2024 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

- a demolição da construção não passível de regularização, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10471/2023):Bairro Colônia Paraiso - I.I.: 57.0408.0023.0000 - AIM 473975 - Processo 150612/2023 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

- desobstrução da sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bairro Jardim Anhembi - I.I.: 47.0091.0009.0000 - AIM 2425276 - Processo 48143/2024 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

Ficam multados os proprietários dos imóveis por:

- exercer atividade de construção civil ao domingo/feriado sem autorização da prefeitura, contrariando o Decreto nº 15745/2014, que regulamenta a Lei nº 8940/2013, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro Colônia Paraíso CNPJ: 32.397.884/0001-56 AIM 473955 Processo 142812/2023 R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- Bairro Vila Ema I.I.: 41.0001.0034.0001 AIM 473075 Processo 85894/2024 R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro Do Tatetuba I.I.: 68.0999.0004.0004 AIM 473190 Processo 92090/2024 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- Bairro Colônia Paraíso I.I.: 57.0408.0023.0000 AIM 473876 Processo 150613/2023 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- causar prejuízo irreparável à população e ao meio ambiente decorrente da emissão de ruídos, contrariando o Decreto nº 15745/2014, que regulamenta a Lei nº 8940/2013, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bairro Do Tatetuba - I.I.: 68.0999.0004.0004 - AIM 473110 - Processo 80804/2024 - R\$ 2.000.00 (Dois mil reais);

Ficam multados em reincidência os proprietários dos imóveis por não

- ART/RRT de execução da reforma, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bairro Jardim Torrão de Ouro - CPF: 220.407.698-89 - AIMR 2389374 - Processo 95979/2021 - R\$ 6.646,40 (Seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

- a demolição do imóvel, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro Do Caete I.I.: 27.0043.0005.0000 AIMR 2398452 Processo 80805/2022 R\$ 6.646,40 (Seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos):
- Bairro Alto da Ponte I.I.: 25.0019.0015.0002 AIMR 2371573 Processo 14146/2020- R\$ 6.646,40 (Seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos):
- a demolição da construção não passível de regularização, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro Do Pararangaba I.I.: 59.0103.0016.0001 AIMR 2405075 Processo 121762/2023 R\$ 6.646,40 (Seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 058/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para formação comunitária, orientação e auxílio no manejo da horta modelo Parque da Cidade. Abertura: 02/12/2024 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 109/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo V. Abertura em 29/11/2024 às 08h30.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 353/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 80/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XLII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO.	СР	35.000	0,1600
2	ACETIL SALICILICO, ACIDO 100 MG - COMPRIMIDO.	СР	833.333	0,0310
3	ACETIL SALICILICO, ACIDO 500 MG - COMPRIMIDO.	СР	1.000	0,2530
4	AGUA BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA - AMPOLA PLASTICA DE 10 ML.	AM	8.333	0,2300
6	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO.	СР	833	0,4000
8	ACICLOVIR 3% - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 4,5 G.	BG	10	41,6600
9	ACICLOVIR 5% - CREME DERMA- TOLOGICO - BISNAGA C/ 10 G.	BG	291	1,9415
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 10 ML.	FR	5.000	1,0000
12	ADENOSINA 6 MG.	AM	83	10,4800
13	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	500	4,73000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 302/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 21/2024, para a prestação de serviço de diária em hotel - apartamento simples.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DIARIA EM HOTEL - APARTAMENTO SIMPLES. DIARIA EM HOTEL/POUSADA - APARTAMENTO SIMPLES, DIARIA SIMPLES PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM ATENDIMENTO EM BAURU.	DI	108	105,00

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

3° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2019

DATA: 13/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BATIAM

ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO/ RENOVAÇÃO - IMÓVEL

NOVA VIGENCIA: 19/02/2027 VALOR: MAIS R\$ 113.780,40

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 123271/2018

5° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 525/2019

DATA: 13/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSE RICARDO

CALDERARO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO

CONSELHO TUTELAR LESTE NOVA VIGENCIA: 06/12/2025 VALOR: MAIS R\$ 56.137,20

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 139990/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 26/2022

DATA: 13/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HERTZ COMERCIO E

MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE

PASSAGEIROS, PLATAFORMA E MONTA CARGA

NOVA VIGENCIA: 21/01/2027 VALOR: MAIS R\$ 31.600,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 307/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 136421/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 310/2023

DATA: 14/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PASSARO MARRON S/A OBJETO: FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES PARA SERVIDORES

MUNICIPAIS

VALOR: MAIS R\$ 292,20

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 30458/2023

ARP N° 136/2024 DATA: 13/11/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO III PARTES: CM HOSPITALAR S.A. - VALOR: R\$ 180.057,60 DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA - VALOR: R\$ 5.844,96

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 070/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 110829/2024

ARP N° 137/2024 DATA: 13/11/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO V.

PARTES: GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE

MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA. - VALOR: R\$ 52.500,00

MAX PHARMA COMÉRCIO LTDA - VALOR: R\$ 3.937,24

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -

VALOR: R\$ 4.010,40

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 114227/2024

Fundação Cultural







MINISTÉRIO DA



EDITAL LPG006/FCCR/2024 FOMENTO MOSTRA DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o Resultado da Análise de Mérito (Etapa 1) dos projetos inscritos no **EDITAL LPG006/FCCR/2024 FOMENTO MOSTRA DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, conforme abaixo.

Abre-se o período de interposição de recurso referente Etapa 1 – Análise de Mérito de <u>14 a 19</u> <u>de novembro de 2024</u>, pela plataforma <u>www.prosas.com.br</u>.

Acompanhe abaixo os ajustes do calendário para este edital.

Chave Inscrição	Empreendedor	Proposta	Nota Final	Resultado da Classificação
377739	Central de Artes Cênicas LTDA - Cia Teatro da Cidade	"Arte Viva Arte - Intervenções Artísticas"	99,50	1º Classificado
378079	Gabriela Bagno	abriela Bagno Rastros Live Painting 99,0		2º Classificada
378517	Galeria poente	MUNDIVIDENCIAS - ARTE PELA CIDADE	99,00	3º Classificado
380005 Teatro da Rua Eliza		13 MOSTRA TEATRO DA RUA ELIZA MULTILINGUAGENS - ALÉM DOS MUROS	96,50	1º Suplente
379049	RE EVENTOS	Festival da Música Instrumental em São José dos Campos	96,50	2º Suplente
380130	Jacqueline Baumgratz 04423538806	5ª Festança: Festa de Música para criança	96,40	3º Suplente

As demais propostas foram avaliadas conforme segue:

Chave Inscrição	Empreendedor	Proposta	Nota Final	Resultado da Classificação
377454	Mariana Tereza Diniz Mendonça	MOSTRA PAJUBÁ	94,50	7º
377664	Larissa Maria Ramos de Carvalho	2ª Mostra Sanja Hoop: Nave Espacial Terra	94,50	100
377210	Arisnides do Carmo Malaquias Pereira Junior	Mostra Cultural Hip- hop, Circo e Artes Integradas	93,75	9º







MINISTÉRIO DA CULTURA



377934	João Vitor Capoal de Oliveira	Vibe Cultural - 1º Mostra de Artes Integradas do Vale	86,50	10º
375624	Camila Souza Rocha Fonseca	Lugar Delas Festival	86,00	119

As seguintes propostas foram analisadas e desclassificadas, conforme abaixo:

Chave Inscrição	Empreendedor	Proposta	Motivo da desclassificação
377737	AMETISTA EVENTOS	Festival TMA - Tributo à Musica Autoral	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária
379139	Ariadne Pereira Antico	Mostra de Comicidade na Perifa	Item 1.2.3.do Anexo I. Cronograma só atende Item 1.2.2
377576	Associação Celebreiros	Celebração ao renascimento da poesia e da Arte	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária
378355	Ava Soani Lourenço Brndão	Mostra Ouroboros - 2ª edição	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária
378342	Carolina Ferraz Capucho	MÚSICA NA CIDADE	Item 9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária
376531	CIPÓ Produções & Eventos	Festival de Percussão Almir Mello	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária; Item 9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária
377566	D'Angelis Zóh Produções Musicais	1° Verão em Melodia: Mostra da Academia Musical D'Angelis Zóh para Melhor Idade	Item 1.2.3.do Anexo I. Cronograma só atende Item 1.2.2
379211	D'Propósito Projetos Culturais e Socioambientais	"Whats App Solidão - O vírus do espelho"	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária; Item 9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária
377740	Instituto de Habilidades da Criança Autista - IHCA	Festival de Arte e Inclusão (FAI)	Item 17.5 do edital: valor da proposta diferente do valor fixo Item 1.1 do Anexo I; Item 10 do Edital: Não apresenta proposta Contrapartida; Item 14.6 do Edital







MINISTÉRIO DA CULTURA



376123	Jardim Vertical Circo	Fragmentos de Nós: O corpo traduzindo sentimentos, emoções e sensações.	Item 1.2.3.do Anexo I. Cronograma só atende Item 1.2.2
379725	Lucilene de Souza Dias	Mostra "Rinocerontes e o teatro de Rua"	Item 17.5 do edital: valor da proposta diferente do valor fixo Item 1.1 do Anexo I; Item 1.2.3. do Anexo I Cronograma só atende Item 1.2.2
379676	Luis Fernando da Silva Cuba Calderon	PROJETO ARRU – Que Projeto é Esse? ARTE DE RUA E REFLORESTAMENTO URBANO	Item 9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária; Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária
376244	Mandú Pereira de Carvalho	3° Bacanal do Abantesma: Intersecções à mostra	Classificação etária do projeto em desacordo com espaços abertos (Item 17.5 do Edital)
378008	Marcelo Mariano da Silva 04430637881	4ª Mostra de Arranjadores - "Arranjando Marcus Flexa: Temporada Sementes"	Item 1.2.3.do Anexo I. Cronograma só atende Item 1.2.2
378121	Marcelo Ramos Venancio	3* Festi Freitas - conexões	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária; Item 9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária
379282	MARIA ANTONIA AGUIAR FERREIRA	Mostra de Comicidade Feminina e LGBTQIA+	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária
378134	Paleta Arte e Tecnologia	Mostra Corpo de Performance	Item 1.2.3.do Anexo I. Cronograma só atende Item 1.2.1
378815	Paulo Cocera	Festival "Paz, Amor, União e Diversão"	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária; Item 9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária
379488	Ricardo Verissimo Salem 21770258850 - Salem Produções	São José na Caixa - Feira de Teatro Lambe-Lambe	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária
379235	Ruya Carlo	Mostra Nacional de Cinema Brasil Profundo	Item 1.2.3.do Anexo I. Cronograma só atende Item 1.2.2
378595	Talita Carolina Machado	Mostra Divas na Musica 2 edição	Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária; Item







MINISTÉRIO DA CULTURA



			9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária
378653	Tathiara Rennó Bruno	Mulheres que Inspiram	Item 1.2.3.do Anexo I. Cronograma só atende Item 1.2.2; Item 9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária
378524	Trio Jaguari	Baile do Jaguari	Item 17.5 do edital: valor da proposta diferente do valor fixo Item 1.1 do Anexo I; Item 8.7 do Edital: contrapartida inclusa na planilha orçamentária; Item 9.3 do Edital: mínimo de 10% acessibilidade em planilha orçamentária
379543	Willian Tupac Magalhães de Oliveira	MOSTA RAÍZES E RESISTÊNCIAS	Item 1.2.3.do Anexo I. Cronograma só atende Item 1.2.2

1ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados a 1ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO do EDITAL PNAB Nº 007/FCCR/2024 FOMENTO MOSTRA DE AUDIOVISUAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022).

Calendário	Período
PUBLICAÇÃO dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	13 de novembro de 2024
Período de interposição de RECURSO referente à análise de MÉRITO – ETAPA 1	14 a 19 de novembro de 2024
Prazo de análise de Recurso referente à ANÁLISE DE MÉRITO	21 de novembro de 2024
PUBLICAÇÃO do resultado análise de MÉRITO após análise de recursos – ETAPA 1	22 de novembro de 2024
Prazo para entrega documentação — ETAPA 2 Habilitação documental titulares e suplentes — formulário google	25 a 27 de novembro de 2024
Prazo de ANÁLISE documental e PUBLICAÇÃO do resultado — ETAPA 2 Habilitação	29 de novembro de 2024











Prazo de interposição de RECURSO referente à análise documental – ETAPA 2	02 a 04 de dezembro de 2024
Prazo de análise de recursos documental – ETAPA 2 Habilitação	05 de dezembro de 2024
Publicação do RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO	06 de dezembro de 2024
Prazo para assinatura do Termo de Execução do Objeto - FOMENTO	09 e 10 de dezembro de 2024
PAGAMENTOS – previsão	13 de dezembro de 2024

São José dos Campos, 13 de novembro de 2024.

Washington Benigno de Freitas Diretor Presidente

Versão 01/07/2024 - 09:50

IPSM

CONTRATO Nº 18/2024

DATA: 08/11/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, COM SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENCÕES CORRETIVAS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 184.500,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/IPSM/2024

EXPEDIENTE: 131/2024.

CONTRATO Nº 20/2024 DATA: 12/11/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FOCO EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS PARA ATENDER A DEMANDA DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, PELO PERÍODO DE 24 MESES, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E BANCO DE DADOS EM NUVEM

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/IPSM/2024

EXPEDIENTE: 86/2024.



08/11/2024

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2024 a 31/10/2024

IPO DE PLANO :	PREVIDENCI	ÁRIO				
LASSIFICAÇÃO	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NO MÊS	RECEITA ————	RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
2150111030	0003	PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	2.749.540,18	27.367.740,43	39.018.000,00	-11.650.259,
2150111040	0004	CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	107.673,53	1.109.175,58	1.650.000,00	-540.824,
2150111050	0005	IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02	18.832,88	182.573,59	165.000,00	17.573,
2150121020	0009	CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02	1.900.294,63	14.527.592,18	15.000.000,00	-472.407,
2150131020	0011	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA - GRUPO 02	17.122,16	146.501,91	86.000,00	60.501,
2150141200	0013	CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GRUPO 02	2.060,13	4.653,30	1.000,00	3.653,
2150151020	0015	CPSSS ORIUNDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - GRUPO 02 - INATIVOS	0,00	36.462,77	200.000,00	-163.537,
3210401201	0018	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL - GRUPO 02	840.301,35	25.764.968,16	10.000.000,00	15.764.968,
3210401401	0020	REM. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR E ESTRUTURADOS - GRUPO 02	0,00	1.563.797,26	400.000,00	1.163.797,
9110101002	0052	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - Grupo 02	0,00	238,72	0,00	238,
9220301002	0041	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS - GRUPO 02	0,00	462.814,71	500.000,00	-37.185,
9229901030	0025	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 02	0,00	0,10	10.000,00	-9.999,
9990301002	0026	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL – PRINCIPAL GRUPO 02	821.640,77	11.348.798,32	7.500.000,00	3.848.798,
9990301006	0045	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - RPPS Estado SP - GRUPO 02	53,28	2.504,16	0,00	2.504,
9990301011	0050	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Estado MG - GRUPO 02	9.044,21	9.044,21	0,00	9.044,
2150211030	0031	PREFEITURA PATRONAL - GRUPO 02	5.497.363,39	54.716.012,27	78.227.000,00	-23.510.987,

Usuário: DANIELA.SILVA



Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2024 a 31/10/2024

Exercício de 2024 CLASSIFICAÇÃO RUBR. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA RECEITA RECEITA ORÇADA DIFERENÇAS NO MÊS NO ANO 72150211040 3.300.000,00 -1.074.923,11 0032 CÂMARA PATRONAL - GRUPO 02 72150211050 0033 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSM - GRUPO 02 37.665,75 365.146,88 319.000,00 46.146,88 72150211070 0037 CONTRIBUIÇÃO SUPI EMENTAR - GRUPO 02 1.424.879.40 14.354.579.91 18.795.000.00 -4.440.420.09 72155111042 PARCELAMENTO GRUPO 02 - CONTRATO 00312/2022 262.017,11 262.017,11 262.017,11 0056 0,00 72155111043 PARCELAMENTO GRUPO 02 - ACORDO 044/2024 2.053.596,20 2.053.596,20 2.053.596,20 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS 79990101000 0040 5.802.415.47 57.532.460.04 75.515.000.00 -17.982.539.96 TOTAL PREVIDENCIÁRIO 21.760.920.46 214.035.754.70 250.686.000.00 -36 650 245 30 TIPO DE PLANO : FINANCEIRO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA RECEITA CLASSIFICAÇÃO RUBR. RECEITA ORÇADA DIFERENÇAS NO MÊS NO ANO 12150111010 0001 PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01 2.642.427,34 27.741.454,61 37.049.000,00 -9.307.545,39 CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01 50.327,61 -264.887,12 12150111020 0002 560.112,88 825.000,00 12150121010 CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO 01 4.075.043,34 44.275.036,42 52.500.000,00 -8.224.963,58 0008 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 01 394.954,14 3.950.668,39 4.800.000,00 -849.331,61 12150141100 0012 CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GRUPO 01 4.087,81 66.408,19 283.000,00 -216.591,81 479.143,15 500.000,00 -20.856,85 12150151010 CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - GRUPO 01 - INATIVOS 0014 0,00 13100111000 0016 322.116,39 3.215.507,37 4.050.000,00 -834.492,63 13210401101 0017 REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL - GRUPO 01 5.605.675.30 140.609.477.78 70.000.000.00 70.609.477.78 08/11/2024 SISVETOR INFORMATICA EIRELI Usuário: DANIELA.SILVA Versão 01/07/2024 - 09:50 2/4



08/11/2024

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2024 a 31/10/2024

		Exercí	cio de 2024			
TIPO DE PLANO :	FINANCEIR	10				
CLASSIFICAÇÃO	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NO MÊS	RECEITA ————	RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
13210401301	0019	REM. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR E ESTRUTURADOS - GRUPO 01	564.653,48	1.298.341,26	5.000.000,00	-3.701.658,7
19110101001	0051	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - Grupo 01	1,40	57,90	0,00	57,9
19220301001	0022	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS - GRUPO 01	27.886,95	50.910,50	500.000,00	-449.089,5
19229901010	0023	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 01	160,55	41.976,59	10.000,00	31.976,5
19990301001	0027	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL – PRINCIPAL GRUPO 01	428.525,79	22.852.433,65	8.125.000,00	14.727.433,6
19990301004	0043	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Estado SP - GRUPO 01	2.414,34	57.737,76	0,00	57.737,
19990301005	0044	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Município SP - GRUPO 01	1.192,01	47.558,46	0,00	47.558,4
19990301007	0046	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Estado MG - GRUPO 01	161,22	161,22	0,00	161,2
19990301008	0047	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Município Curitiba - GRUPO 01	98,00	4.606,00	0,00	4.606,0
19990301009	0048	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Município Jacareí - GRUPO 01	139,65	6.563,55	0,00	6.563,5
19990301010	0049	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Estado Rondonia - GRUPO 01	442,54	21.241,92	0,00	21.241,9
19990301012	0053	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Estado MG - GRUPO 01	-8.851,78	7.416,12	0,00	7.416,1
19990301013	0054	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – RPPS Município RJ - Grupo 01	50.720,99	50.720,99	0,00	50.720,9
72150211010	0029	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - GRUPO 01	5.284.854,17	55.482.899,05	75.246.000,00	-19.763.100,9
72150211020	0030	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CÂMARA MUNICIPAL - GRUPO 01	100.655,30	1.120.226,52	1.650.000,00	-529.773,4

Usuário: DANIELA.SILVA

Versão 01/07/2024 - 09:50

3/4



Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2024 a 31/10/2024

			0/2024 & 01/10/2024		
		Exercício de 2024			
TIPO DE PLANO :	FINANCEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	RUBR. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NO MÊS	RECEITA ————	RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
72150211060	0036 CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - GRUPO 01	336.422,85	3.495.874,79	5.403.000,00	-1.907.125,21
72155111020	0034 PARCELAMENTO GRUPO 01 - ACORDO 01023	/17 1.748.816,33	16.975.335,16	20.491.000,00	-3.515.664,84
72155111030	0035 PARCELAMENTO GRUPO 01 - ACORDO 00312	/2022 470.227,13	6.837.033,50	9.220.000,00	-2.382.966,50
72155111040	0042 PARCELAMENTO GRUPO 01 - ACORDO 044/2	3.685.471,74	48.059.418,72	60.492.000,00	-12.432.581,28
TOTAL FINANCEIRO TIPO DE PLANO :	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.788.624,59	377.308.322,45	356.144.000,00	21.164.322,45
CLASSIFICAÇÃO	RUBR. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NO MÊS	RECEITA	RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
13210401501	0038 REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - TAXA A		659.098,01	700.000,00	-40.901,99
19229901020	0024 OUTRAS RESTITUIÇÕES - TAXA ADM	11.491,61	107.396,96	60.000,00	47.396,96
TOTAL TAXA DE ADMINIST	RAÇÃO	-24.723,32	766.494,97	760.000,00	6.494,97
Total Total Retificadora Total Geral		47.524.821,73	592.110.572,12 	607.590.000,00	-15.479.427,88
	etraroia da Silva Rodrigo Rafael Zanon rintendente Diretor Financeiro	Carla Damasceno Rar Chefe de Contabilidade e Te CRC SP 210393/O	souraria		
08/11/2024	SISVETOR INFORMATICA EIRELI	Usuário: DANIELA.SILVA		Versão 01/07	/2024 - 09:50 4/ 4



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Despesa - Tipo Plano e Natureza referente ao Período de 01/10/2024 à 31/10/2024

Exercício	de	2024
EXCI CICIO	uc	2027

TIPO PLANO: PREVIDENCIÁRIO

Natureza da Despesa : 319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Dota	ção Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
2	03.01.3.1.90.01.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios - Grupo 2	162.700.000,00	0,00 0,00	0,00	17.181.358,17	137.938.888,98	17.181.358,17	137.883.391,31	17.177.231,30	137.879.264,44	24.761.111,02	59.624,54
Total	Natureza da Despesa :	162.700.000,00	0,00 0,00	0,00	17.181.358,17	137.938.888,98	17.181.358,17	137.883.391,31	17.177.231,30	137.879.264,44	24.761.111,02	59.624,54
Nati	ureza da Despesa : 319003 - PENSÕES DO RPPS E DO	MILITAR										
Dotag	ção Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
4	03.01.3.1.90.03.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios - Grupo 2	1.200.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
Natureza da Despesa :	319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS											
			0,00									
Total Natureza da Despesa :		1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	223.081,05	1.908.968,33	223.081,05	1.908.968,33	223.081,05	1.908.968,33	291.031,67	0,00
36 03.01.3.1.90.03.09.272	2.3004.2.303.94.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios - Grupo 2	0,00	1.000.000,00	0,00	223.081,05	708.968,33	223.081,05	708.968,33	223.081,05	708.968,33	291.031,67	0,00
	Benefícios - Grupo 2		0,00									

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
7	03.01.3.1.90.91.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios - Grupo 2	700.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	59.893,57	0,00	59.893,57	0,00	59.893,57	640.106,43	0,00
29	03.01.3.1.90.91.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios - Grupo 2	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Natu	ureza da Despesa :	700.000,00	0,00	0,00	0,00	59.893,57	0,00	59.893,57	0,00	59.893,57	640.106,43	0,00
			0,00									

Natureza da Despesa : 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
10	03.01.3.1.90.92.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios - Grupo 2	10.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

OFR00451	08/11/2024 08.51.05	SISVETOR INFORMATICA EIRELI	Usuário: DANIELA.SILVA	Versão 25/10/2024 - 14:39	1/9



Statureza da Despesa : 332041 - CONTRIBUIÇÕES Superificação Orçado Superificação Orçado Superificação Orçado Superificação Orçado				Exercício	de 2024							
Page	Fotal Natureza da Despesa :	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0
## Amul Periodo Acumulado Periodo	Natureza da Despesa : 332041 - CONTRIBU	IÇÕES										
Second Columbia	Dotação Especifica	ção Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.				Liquidado Acumulado		Pago Acumulado		Sald Pa
Natureza da Despesa : 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Dotação Especificação Orçado Supl. Contingenc. Empenhado Período Acumulado P	Pensio	onistas E Outros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Page	Fotal Natureza da Despesa :	0,00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Periodic	Natureza da Despesa : 339093 - INDENIZAÇ	CÕES E RESTITUIÇÕES										
Persionistas E Outros Beneficios - Grupo 2 0,00 03.01.3.3.90.93.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Persionistas E Outros Beneficios - Grupo 2 100.000,00 0,00 100.000,00 17.405.031,88 139.919.405,21 17.405.031,88 139.863.907,54 17.400.905,01 139.859.780,67 25.790.594,79 59.624 17.405.031,88 139.919.405,21 17.405.031,88 139.863.907,54 17.400.905,01 139.859.780,67 25.790.594,79 59.624 17.405.031,88 139.919.405,21 17.405.031,88 139.863.907,54 17.400.905,01 139.859.780,67 25.790.594,79 59.624 17.405.031,88 139.919.405,21 17.405.031,88 139.863.907,54 17.400.905,01 139.859.780,67 25.790.594,79 59.624 17.405.031,88 139.919.405,21 17.405.031,88 139.863.907,54 17.400.905,01 139.859.780,67 25.790.594,79 59.624 17.405.031,88 139.863.907,54 17.405.031,88 139.863.907,54 17.400.905,01 139.859.780,67 25.790.594,79 59.624 17.405.031,88 139.863.907,54 17.405.031,8	Dotação Especifica	ção Orçado		Contingenc.								Saldo
Perisoinistas E Outros Beneficios - Grupo 2 0.00 Fotal Natureza da Despesa : 100.000,000 0.00 0.00 592,66 11.654,33 592,66 11.654,33 592,66 11.654,33 592,66 11.654,33 88.345,67 0.00 Fotal Plano : 164.710.000,00 1.000.000,00 0.00 17.405.031,88 139.919.405,21 17.405.031,88 139.863.907,54 17.400.905,01 139.859.780,67 25.790.594,79 59.624 TIPO PLANO : FINANCEIRO Natureza da Despesa : 319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Potação Sepecíficação Orçado Annul Periodo Acumulado Periodo Beneficios 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	Pensio	onistas E Outros		0,00	592,66	11.654,33	592,66	11.654,33	592,66	11.654,33		0,
Total Plano : 164.710.000,00 1.000.000,00 0.00 17.405.031,88 139.919.405.21 17.405.031,88 139.863.907,54 17.400.905,01 139.859.780,67 25.790.594,79 59.824 TIPO PLANO : FINANCEIRO Natureza da Despesa : 319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Dotação Específicação Orçado Anul. Período Acumulado Períod	Pensio	onistas E Outros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
TIPO PLANO : FINANCEIRO	Total Natureza da Despesa :	100.000,00		0,00	592,66	11.654,33	592,66	11.654,33	592,66	11.654,33	88.345,67	0,
Natureza da Despesa : 319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Dolação Especificação Orçado Natureza da Despesa Contingenc. Empenhado Período Acumulado Período Período	Total Plano :	164.710.000,00	,	0,00	17.405.031,88	139.919.405,21	17.405.031,88	139.863.907,54	17.400.905,01	139.859.780,67	25.790.594,79	59.624,
Dotação Especificação Orçado Supl. Contingenc. Empenhado Empenhado Empenhado Liquidado Periodo Acumulado Periodo Periodo Acumulado Periodo Periodo Acumulado Periodo Perio	TIPO PLANO: FINANCEIRO											
Anul. Periodo Acumulado Periodo Peri	Natureza da Despesa : 319001 - APOSENTA	ADORIAS, RESERVA REMUNER	ADA E REFO	RMAS								
1 03.01.3.1.90.01.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, 478.000.000,00 0.00 0.00 34.156.074.61 387.675.167.72 34.156.074.61 386.958.253,36 34.152.667,45 386.954.846,20 90.324.832.28 720.321 Pensionistas E Cutros Beneficios 34 03.01.3.1.90.01.09.272.3001.2.301.94.60100000Pagamento De Inativos, 0.00 14.000.000,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	Dotação Especifica	ıção Orçado		Contingenc.								Saldo Pag
Perisonistas E Outros Beneficios 0,00	Pensio	onistas E Outros		0,00	34.156.074,61	387.675.167,72	34.156.074,61	386.958.253,36	34.152.667,45	386.954.846,20		720.321,
Total Natureza da Despesa : 478.000.000,00 14.000.000,00 0,00 34.156.074,61 387.675.167,72 34.156.074,61 386.958.253,36 34.152.667,45 386.954.846,20 104.324.832,28 720.321	Pensio	onistas E Outros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00	0,
	Total Natureza da Despesa :	478.000.000,00	14.000.000,00	0,00	34.156.074,61	387.675.167,72	34.156.074,61	386.958.253,36	34.152.667,45	386.954.846,20	104.324.832,28	720.321,



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

				Exercício	de 2024							
				<u> Laci didi</u>	00 2024							
Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo Pag
3 03.01.3	3.1.90.03.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios	53.300.000,00	0,00 0,00	0,00	4.272.789,98	43.520.581,02	4.272.789,98	43.518.494,98	4.272.789,98	43.518.494,98	9.779.418,98	2.086,
35 03.01.3	3.1.90.03.09.272.3001.2.301.94.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios	0,00	2.500.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,0
Total Natureza da	Despesa :	53.300.000,00	2.500.000,00	0,00	4.272.789,98	43.520.581,02	4.272.789,98	43.518.494,98	4.272.789,98	43.518.494,98	12.279.418,98	2.086,0
			0,00									
Natureza da D	Despesa: 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS											
Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo Paga
3 03.01.3	3.1.90.91.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios	5.400.000,00	0,00 0,00	0,00	6.006,22	239.759,19	6.006,22	239.759,19	6.006,22	239.759,19	5.160.240,81	0,0
Total Natureza da	Despesa:	5.400.000,00	0,00 0,00	0,00	6.006,22	239.759,19	6.006,22	239.759,19	6.006,22	239.759,19	5.160.240,81	0,1
			0,00	0,00	6.006,22	239.759,19	6.006,22	239.759,19	6.006,22	239.759,19	5.160.240,81	0,0
Natureza da D Dotação	Despesa : 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO Especificação	OS ANTERIORES	0,00 Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo Pag
Natureza da D Dotação	Despesa: 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO	S ANTERIORES	0,00 Supl.		Empenhado	Empenhado	Liquidado	Liquidado	Pago	Pago	Saldo à	Saldo Pag
Natureza da D Dotação 8 03.01.3	Despesa : 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO Especificação 3.1.90.92.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios	OS ANTERIORES	0,00 Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo Pag 0,0
Natureza da D Dotação 8 03.01.3 Total Natureza da	Despesa : 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO Especificação 3.1.90.92.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios Despesa :	Orçado 10.000,00	0,00 Supl. Anul. 0,00 0,00	Contingenc.	Empenhado Período 0,00	Empenhado Acumulado 0,00	Liquidado Período 0,00	Liquidado Acumulado 0,00	Pago Período 0,00	Pago Acumulado 0,00	Saldo à Empenhar 10.000,00	Saldo Page 0,0
Natureza da D Dotação 8 03.01.3 Total Natureza da D	Despesa : 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO Especificação 3.1.90.92.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Ponsionistas E Outros Beneficios Despesa :	Orçado 10.000,00	0,00 Supl. Anul. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supl.	Contingenc.	Empenhado Período 0,00 0,00	Empenhado Acumulado 0,00	Liquidado Período 0,00 0,00	Liquidado Acumulado 0,00 0,00	Pago Periodo 0,00 0,00	Pago Acumulado 0,00	Saldo à Empenhar 10.000,00 10.000,00	Saldo Pag 0,0 0,0
Natureza da D Dotação 3 03.01.3 Fotal Natureza da D Natureza da D Dotação	Despesa : 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO Especificação 3.1.90.92.99.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Personatias É Outros Beneficios Despesa : 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITU	OS ANTERIORES Orçado 10.000,00 10.000,00 JIÇÕES	0,00 Supl. Anul. 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00	Empenhado Periodo 0,00	Empenhado Acumulado 0,00	Liquidado Período 0,00	Liquidado Acumulado 0,00	Pago Periodo 0,00	Pago Acumulado 0,00	Saldo à Empenhar 10.000,00	Saldo Pag 0,4
Natureza da D Dotação 8 03.01.3 Total Natureza da D Dotação 22 03.01.3	Despesa: 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO Especificação 3.1.90.92.09.272.3001.2.301.04.6010000 Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios Despesa: 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITU Especificação 3.3.90.93.09.272.3001.2.301.04.6010000 Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios Beneficios Beneficios	Orçado 10.000,00 10.000,00 UÇÕES Orçado	Supl. Anul. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supl. Anul. 0,00 0,00	Contingenc. 0,00 0,00 Contingenc.	Empenhado Período 0,00 0,00 Empenhado Período	Empenhado Acumulado 0,00 0,00	Liquidado Período 0,00 0,00 Liquidado Período	Liquidado Acumulado 0,00 0,00	Pago Periodo 0,00 0,00	Pago Acumulado 0,00 0,00 Pago Acumulado	Saldo à Empenhar 10.000,00 10.000,00 Saldo à Empenhar	Saldo Pag 0,0 0,0 Saldo Pag
Natureza da D Dotação 8 03.01.3 Total Natureza da D Dotação 22 03.01.3	Despesa: 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO Especificação 3.1.90.92.09.272.3001.2.301.04.6010000 Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios Despesa: 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITU Especificação 3.3.90.93.09.272.3001.2.301.04.6010000 Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios Beneficios Beneficios	OS ANTERIORES Orçado 10.000,00 10.000,00 UIÇÕES Orçado 3.010.000,00	0,00 Supl. Anul. 0,00 0,00 0,00 Supl. Anul. 0,00 0,00	0,00 0,00 Contingenc. 0,00	Empenhado Periodo 0,00 0,00 Empenhado Periodo 68.208,90	Empenhado Acumulado 0,00 0,00 Empenhado Acumulado 2,318,911,58	Liquidado Periodo 0,00 0,00 Liquidado Periodo 68.208,90	Liquidado Acumulado 0,00 0,00 Liquidado Acumulado 2,318,911,58	Pago Período 0,00 0,00 Pago Período 68.208,90	Pago Acumulado 0,00 0,00 Pago Acumulado 2,318.911,58	Saldo à Empenhar 10.000,00 10.000,00 Saldo à Empenhar 691.088,42	Saldc Pag 0, 0, Saldc Pag 0,
Total Natureza da Natureza da D Dotação	Despesa: 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIO Especificação 3.1.90.92.09.272.3001.2.301.04.6010000 Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios Despesa: 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITU Especificação 3.3.90.93.09.272.3001.2.301.04.6010000 Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios Beneficios Beneficios	Orçado 10.000,00 10.000,00 UÇÕES Orçado 3.010.000,00 3.010.000,00	Supl. Anul. 0,00 0,00 0,00 Supl. Anul. 0,00 0,00	Contingenc. 0,00 Contingenc. 0,00 0,00	Empenhado Periodo 0,00 0,00 Empenhado Periodo 68.208,90	Empenhado Acumulado 0,00 0,00 Empenhado Acumulado 2,318,911,58	Liquidado Periodo 0,00 0,00 Liquidado Periodo 68.208,90	Liquidado Acumulado 0,00 0,00 Liquidado Acumulado 2.318.911,58	Pago Periodo 0,00 0,00 Pago Periodo 68.208,90	Pago Acumulado 0,00 0,00 Pago Acumulado 2.318.911,58	Saldo à Empenhar 10.000,00 10.000,00 Saldo à Empenhar 691.088,42 691.088,42	Saldo Pag 0,0



Balancete da Despesa - Tipo Plano e Natureza referente ao Período de 01/10/2024 à 31/10/2024

Exercício de 2024

Natureza da Despesa : 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo Pag
03.01.3.1.90.11.09.272.3003	.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	3.000.000,00	0,00 0,00	0,00	283.538,48	2.647.008,27	283.538,48	2.647.008,27	283.538,48	2.647.008,27	352.991,73	0,0
7 03.01.3.1.90.11.09.272.3003	1.2.302.94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	0,00	300.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,0
otal Natureza da Despesa :		3.000.000,00	300.000,00 0,00	0,00	283.538,48	2.647.008,27	283.538,48	2.647.008,27	283.538,48	2.647.008,27	652.991,73	0,
atureza da Despesa: 31	9092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	ANTERIORES										
ptação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Salde
03.01.3.1.90.92.09.272.3003	.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	10.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0.
otal Natureza da Despesa :		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,
latureza da Despesa: 31	9113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00									
otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo
1 03.01.3.1.91.13.09.272.3003	.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	360.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	324.565,63	0,00	324.565,63	37.665,75	324.565,63	35.434,37	0,
8 03.01.3.1.91.13.09.272.3003	.2.302.94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	0,00	105.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,
otal Natureza da Despesa :		360.000,00	105.000,00	0,00	0,00	324.565,63	0,00	324.565,63	37.665,75	324.565,63	140.434,37	0,
latureza da Despesa: 31	9196 - RESSARCIMENTO DE DESF	ESAS DE PESS	.,	SITADO - INTR	A-ORÇAMENT	ÁRIO						
otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo
2 03.01.3.1.91.96.09.272.3003	.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	1.000.000,00	0,00 0,00	0,00	56.399,56	523.824,44	56.399,56	523.824,44	58.103,19	467.424,88	476.175,56	56.399,
otal Natureza da Despesa :		1.000.000,00	0,00	0,00	56.399,56	523.824,44	56.399,56	523.824,44	58.103,19	467.424,88	476.175,56	56.399,
latureza da Despesa: 33	9030 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00									
otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo Pag

1000.000	
AA.	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

				_ , .								
				Exercício	de 2024							
otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Sald Pa
В	03.01.3.3.90.30.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	130.000,00	0,00 0,00	0,00	609,00	116.134,88	10.274,95	92.861,08	11.265,65	92.252,08	13.865,12	23.88
	03.01.3.3.90.30.09.272.3003.2.302.94.690000Manutenção Da Atividade Previdenciária	0,00	85.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
tal Natu	ureza da Despesa :	130.000,00	85.000,00 0,00	0,00	609,00	116.134,88	10.274,95	92.861,08	11.265,65	92.252,08	98.865,12	23.88
aturez	za da Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TER	CEIROS - PES	SOA FÍSICA									
tação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Sale Pa
	03.01.3.3.90.36.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	03.01.3.3.90.36.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade	300.000,00	0,00	0,00	20.878,94	220.886,78	20.878,94	220.886,78	20.878,94	220.886,78	79.113,22	
	Previdenciária		0,00									
tal Natu	Previdenciana ureza da Despesa :	300.000,00	0,00	0,00	20.878,94	220.886,78	20.878,94	220.886,78	20.878,94	220.886,78	79.113,22	
		,	0,00		20.878,94	220.886,78	20.878,94	220.886,78	20.878,94	220.886,78	79.113,22	
turez	ureza da Despesa :	,	0,00		20.878,94 Empenhado Período	220.886,78 Empenhado Acumulado	20.878,94 Liquidado Período	220.886,78 Liquidado Acumulado	20.878,94 Pago Período	220.886,78 Pago Acumulado	79.113,22 Saldo à Empenhar	Sai
iturez	ureza da Despesa : za da Despesa : 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER	CEIROS - PES	0,00 0,00 SSOA JURÍDIO Supl.	CA	Empenhado	Empenhado	Liquidado	Liquidado	Pago	Pago	Saldo à	Sal P
tal Natu aturez _I tação	ureza da Despesa : za da Despesa : 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER Especificação 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade	CEIROS - PES	0,00 0,00 SSOA JURÍDIO Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Sal Pi 337.62
aturez otação	za da Despesa : 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER Especificação 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Alividade Previdenciária 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Alividade	Orçado 1.650.000,00	0,00 0,00 SSOA JURÍDIO Supl. Anul. 0,00 0,00 496.000,00	Contingenc.	Empenhado Período 10.345,49	Empenhado Acumulado 1.224.434,88	Liquidado Período 74.397,15	Liquidado Acumulado 911.649,68	Pago Período 64.177,11	Pago Acumulado 886.808,43	Saldo à Empenhar 425.565,12	Salt P: 337.620
tal Naturez stação	za da Despesa : za da Despesa : 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER Especificação 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Alividade Previdenciária 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Alividade Previdenciária	Orçado 1.650.000,00 0,00 1.650.000,00	0,00 0,00 SSOA JURÍDIC Supl. Anul. 0,00 0,00 496.000,00 0,00 496.000,00 0,00	CA Contingenc. 0,00 0,00 0,00	Empenhado Periodo 10.345,49 3.910,00 14.255,49	Empenhado Acumulado 1.224.434,88 85.355,23	Liquidado Período 74.397,15 5.700,00	Liquidado Acumulado 911.649,68 54.095,23	Pago Período 64.177,11 200,00	Pago Acumulado 886.808,43 48.595,23	Saldo à Empenhar 425.565,12 410.644,77	Sal Pr 337.62 36.76
aturez dação al Natu	za da Despesa : 2a da Despesa : 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER Especificação 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	Orçado 1.650.000,00 0,00 1.650.000,00	0,00 0,00 0,00 SSOA JURÍDIO Supl. Anul. 0,00 0,00 496.000,00 0,00 496.000,00 0,00 CÃO E COMU	CA Contingenc. 0,00 0,00 0,00	Empenhado Periodo 10.345,49 3.910,00 14.255,49	Empenhado Acumulado 1.224.434,88 85.355,23 1.309.790,11	Liquidado Período 74.397,15 5.700,00 80.097,15	Liquidado Acumulado 911.649,68 54.095,23 965.744,91	Pago Período 64.177,11 200,00 64.377,11	Pago Acumulado 896.808.43 48.595.23 935.403,66	Saldo à Empenhar 425.565,12 410.644,77 836.209,89	Sal P 337.62 36.76 374.38
aturez dação al Natu	za da Despesa : 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER Especificação 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Alividade Previdenciária 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Alividade Previdenciária ureza da Despesa : 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	Orçado 1.650.000,00 0,00 1.650.000,00	0,00 0,00 SSOA JURÍDIO Supi. Anul. 0,00 0,00 496.000,00 0,00 496.000,00	CA Contingenc. 0,00 0,00 0,00 UNICAÇÃO - P.	Empenhado Periodo 10.345,49 3.910,00 14.255,49	Empenhado Acumulado 1.224.434,88 85.355,23 1.309.790,11	Liquidado Período 74.397,15 5.700,00 80.097,15	Liquidado Acumulado 911.649.68 54.095,23 965.744,91	Pago Período 64.177,11 200,00 64.377,11	Pago Acumulado 886.808.43 48.595,23 935.403,66	Saldo à Empenhar 425.565,12 410.644,77 836.209,89	Sal P 337.62 36.76 374.38 Sal P
turez ação al Natu	za da Despesa : 2a da Despesa : 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER Especificação 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária ureza da Despesa : 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA Especificação 03.01.3.3.90.40.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade	Orçado 1.650.000,00 0,00 1.650.000,00 A DA INFORMA Orçado	0,00 0,00 0,00 SSOA JURÍDIO Supi. Anui. 0,00 0,00 496,000,00 0,00 496,000,00 0,00 CÃO E COMU	CA Contingenc. 0,00 0,00 0,00 JNICAÇÃO - P. Contingenc.	Empenhado Periodo 10.345,49 3.910,00 14.255,49 Empenhado Periodo	Empenhado Acumulado 1.224.434,88 85.355,23 1.309.790,11	Liquidado Período 74.397,15 5.700,00 80.097,15	Liquidado Acumulado 911.649,68 54.095,23 965.744,91 Liquidado Acumulado	Pago Período 64.177,11 200,00 64.377,11	Pago Acumulado 886.808.43 48.595,23 935.403,66	Saldo à Empenhar 425.565,12 410.644,77 836.209,89	Sai P 337.62 36.76 374.36 Sai P 564.81
aturez tai Naturez aturez	La da Despesa : 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER Especificação 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária 03.01.3.90.39.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária ureza da Despesa : 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA Especificação 03.01.3.3.90.40.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	Orçado 1.850.000,00 0,00 1.850.000,00 A DA INFORMA Orçado 1.100.000,00	0,00 0,00 0,00 SSOA JURÍDIO Supl. 496.000,00 0,00 496.000,00 0,00 ÇÃO E COMU Supl. 1.535.490,00 365.000,00	Contingenc. 0,00 0,00 0,00 UNICAÇÃO - P. Contingenc.	Empenhado Periodo 10.345,49 3.910,00 14.255,49 Empenhado Periodo -14.242,31	Empenhado Acumulado 1.224.434,88 85.355,23 1.309.790,11 Empenhado Acumulado 2.621.241,86	Liquidado Período 74.397,15 5.700,00 80.097,15 Liquidado Período 85.592,43	Liquidado Acumulado 911.649,68 54.095,23 965.744,91 Liquidado Acumulado 2.072.295,45	Pago Periodo 64.177,11 200,00 64.377,11 Pago Periodo 82.792,43	Pago Acumulado 886.808,43 48.595,23 935.403,66 Pago Acumulado 2.056.427,22	Saldo à Empenhar 425.565,12 410.644,77 836.209,89 Saldo à Empenhar 14.248,14	Sal P. 337.62 36.76



				Everejeje	de 2024							
				Exercicio) de 2024							
lotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Salde
8 03.01.3.3.90.46.09.272.3003.2.302.0	04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	300.000,00	0,00 0,00	0,00	24.485,00	255.452,00	24.485,00	255.452,00	24.485,00	255.452,00	44.548,00	0
otal Natureza da Despesa :		300.000,00	0,00	0,00	24.485,00	255.452,00	24.485,00	255.452,00	24.485,00	255.452,00	44.548,00	0
atureza da Despesa: 339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	E CONTRIBU										
otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Salde Pag
1 03.01.3.3.90.47.09.272.3003.2.302.0	04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	0,00	3.000.000,00 0,00	0,00	216.533,27	2.749.236,72	216.533,27	2.749.236,72	216.533,27	2.749.236,72	250.763,28	0,
otal Natureza da Despesa :		0,00	3.000.000,00 0,00	0,00	216.533,27	2.749.236,72	216.533,27	2.749.236,72	216.533,27	2.749.236,72	250.763,28	0,
latureza da Despesa : 339049	- AUXÍLIO TRANSPORTE											
otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Sald Pag
03.01.3.3.90.49.09.272.3003.2.302.0	94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	70.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	70.000,00	4.681,47	51.317,43	4.681,47	51.317,43	0,00	18.682
otal Natureza da Despesa :		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	4.681,47	51.317,43	4.681,47	51.317,43	0,00	18.682
latureza da Despesa : 339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS											
otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo
03.01.3.3.90.91.09.272.3003.2.302.0	94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	10.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,
otal Natureza da Despesa :		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,
atureza da Despesa : 339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS	ANTERIORES										
otação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo
03.01.3.3.90.92.09.272.3003.2.302.0	94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,
otal Natureza da Despesa :		10.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,
atureza da Despesa : 339093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUI	ÇÕES										

The same of the sa	- 40
	100

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

				Exercício	de 2024							
				_XCI OIOIC	7 UC 2024							
Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo Pag
23 03.01.3.3.9	90.93.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	8.773,91	0,00	8.773,91	0,00	8.773,91	1.226,09	0,0
41 03.01.3.3.9	90.93.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	0,00	10.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0
Total Natureza da De	•	10.000,00	10.000,00 0,00	0,00	0,00	8.773,91	0,00	8.773,91	0,00	8.773,91	11.226,09	0,0
Natureza da Des		Oda	01	0	Empenhado	Empenhado	Liquidado	Liquidado	D	D	Saldo à	Saldo
Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Empenhar	Paga
25 03.01.4.4.9	90.51.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	3.000.000,00	0,00 3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Total Natureza da De	spesa:	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Natureza da Des	spesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIA	AL PERMANEN	TE									
Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	
	Especificação 90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	Orçado 500.000,00		Contingenc.								Paga
26 03.01.4.4.9	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	•	Anul. 0,00		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Empenhar	Paga 23.687,5
26 03.01.4.4.5 Total Natureza da De	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	500.000,00	Anul. 0,00 0,00 0,00	0,00	Período 20.719,76	Acumulado 51.115,04	Período 20.719,76	Acumulado 44.753,26	Período 3.394,00	Acumulado 27.427,50	Empenhar 448.884,96	Paga 23.687,5
26 03.01.4.4.9. Total Natureza da Des	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	500.000,00	Anul. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supl. Anul.	0,00	Período 20.719,76	Acumulado 51.115,04	Período 20.719,76	Acumulado 44.753,26	Período 3.394,00	Acumulado 27.427,50	Empenhar 448.884,96	Paga 23.687,54 23.687,54 Saldo i
26 03.01.4.4.5 Total Natureza da Des Natureza da Des	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária spesa : 459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00 500.000,00	Anul. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supl.	0,00	Período 20.719,76 20.719,76	Acumulado 51.115,04 51.115,04	Período 20.719,76 20.719,76 Liquidado	Acumulado 44.753,26 44.753,26	Período 3.394,00 3.394,00	Acumulado 27.427,50 27.427,50	Empenhar 448.884,96 448.884,96 Saldo à	Paga 23.687,54 23.687,54 Saldo a Paga
Total Natureza da Des Natureza da Des Dotação	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária spesa : 459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Especificação 90.61.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	500.000,00 500.000,00 Orçado	Anul. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supl. Anul. 0,00 5.000.000,00	0,00 0,00 Contingenc.	Período 20.719,76 20.719,76 Empenhado Período	Acumulado 51.115,04 51.115,04 Empenhado Acumulado	Período 20.719,76 20.719,76 Liquidado Período	Acumulado 44.753,26 44.753,26 Liquidado Acumulado	Período 3.394,00 3.394,00 Pago Período	Acumulado 27.427,50 27.427,50 27.427,50 Pago Acumulado	Empenhar 448.884,96 448.884,96 Saldo à Empenhar	Saldo à Paga 23.687,54 23.687,54 Saldo à Paga 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0
26 03.01.4.4.5 Total Natureza da Des Natureza da Des Dotação 27 03.01.4.5.5 Total Natureza da Des	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária spesa : spesa : 459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Especificação 0.61.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	500.000,00 500.000,00 Orçado 5.000.000,00 5.000.000,00	Anul. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supl. Anul. 0,00 5.000.000,00 5.000.000,00	0,00 0,00 Contingenc.	Período 20.719,76 20.719,76 Empenhado Período 0,00	Acumulado 51.115,04 51.115,04 Empenhado Acumulado 0,00	Período 20.719,76 20.719,76 Liquidado Período 0,00	Acumulado 44.753,26 44.753,26 Liquidado Acumulado 0,00	Período 3.394,00 3.394,00 Pago Período 0,00	27.427,50 27.427,50 27.427,50 Pago Acumulado 0,00	Empenhar 448.884,96 448.884,96 Saldo à Empenhar 0,00	Paga 23.687,5 23.687,5 Saldo Paga 0,0
26 03.01.4.4.5 Total Natureza da Des Natureza da Des Dotação 27 03.01.4.5.5 Total Natureza da Des	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária spesa : spesa : 459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Especificação Especificação Da Atividade Previdenciária 90.51.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária spesa : spesa : 469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CON	500.000,00 500.000,00 Orçado 5.000.000,00 TRATUAL RES	Anul. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supl. Anul. 0,00 5,000,000,00 5,000,000,00 GATADA	0,00 0,00 Contingenc. 0,00	Periodo 20.719,76 20.719,76 Empenhado Periodo 0.00	Acumulado 51.115,04 51.115,04 51.115,04 Empenhado Acumulado 0.00 0,00	Periodo 20.719,76 20.719,76 Liquidado Periodo 0,00 0,00	Acumulado 44.753,26 44.753,26 Liquidado Acumulado 0,00	Período 3.394,00 3.394,00 Pago Período 0.00	Acumulado 27.427,50 27.427,50 Pago Acumulado 0,00	Empenhar 448.884,96 448.884,96 Saldo à Empenhar 0,00	Paga 23.687,5 23.687,5 Saldo Paga 0.0
26 03.01.4.4.5 Total Natureza da Des Natureza da Des Dotação 27 03.01.4.5.5 Total Natureza da Des	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária spesa : spesa : 459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Especificação 0.61.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	500.000,00 500.000,00 Orçado 5.000.000,00 5.000.000,00	Anul. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supl. Anul. 0,00 5.000.000,00 5.000.000,00	0,00 0,00 Contingenc.	Período 20.719,76 20.719,76 Empenhado Período 0,00	Acumulado 51.115,04 51.115,04 Empenhado Acumulado 0,00	Período 20.719,76 20.719,76 Liquidado Período 0,00	Acumulado 44.753,26 44.753,26 Liquidado Acumulado 0,00	Período 3.394,00 3.394,00 Pago Período 0,00	27.427,50 27.427,50 27.427,50 Pago Acumulado 0,00	Empenhar 448.884,96 448.884,96 Saldo à Empenhar 0,00	Paga 23.687,5 23.687,5 Saldo Paga 0,0
28 03.01.4.4.5 Total Natureza da Des Natureza da Des Dotação 27 03.01.4.5.5 Total Natureza da Des Natureza da Des	90.52.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária spesa : spesa : 459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Especificação Especificação Da Atividade Previdenciária 90.51.09.272.3003.2.302.04.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária spesa : spesa : 469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CON	500.000,00 500.000,00 Orçado 5.000.000,00 TRATUAL RES	Anil. 0,00 0,00 0,00 0,00 Supi. Anul. 0,00 5.000.000,00 5.000.000,00 GATADA Supi.	0,00 0,00 Contingenc. 0,00	Periodo 20.719,76 20.719,76 20.719,76 Empenhado Periodo 0,00 0,00 Empenhado	Acumulado 51.115,04 51.115,04 51.115,04 Empenhado Acumulado 0,00 0,00	Periodo 20.719,76 20.719,76 Liquidado Periodo 0,00 0,00	Acumulado 44.753,26 44.753,26 Liquidado Acumulado 0,00 0,00	Período 3.394,00 3.394,00 Pago Período 0.00	Acumulado 27.427,50 27.427,50 27.427,50 Pago Acumulado 0.00 0,00	Empenhar 448.884,96 448.884,96 Saldo à Empenhar 0,00	Paga 23.687,5 23.687,5 Saldo Paga 0,0



Balancete da Despesa - Tipo Plano e Natureza referente ao Período de 01/10/2024 à 31/10/2024

Exercício de 2024

Total Natureza da Despesa : 8.150.000,00 7.849.097,02 150.774,78 7.849.097,02 0,00 Total Plano : 16 450 000 00 14.046.490.00 804 635 47 18.827.013.10 956.575.79 17.808.416.90 961.090.07 17.687.873.10 3,669,476,90 1.139.140.00 8.000.000.00

8.000.0

TIPO PLANO:

Natureza da Despesa: 319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
43	03.01.3.1.90.01.09.272.3004.2.303.94.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios - Grupo 2	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Na	tureza da Despesa :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza da Despesa : 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
47 03.01.3.1.90.91.	09.272.3004.2.303.94.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios - Grupo 2	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Natureza da Despesa	:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza da Despesa : 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
44	03.01.3.3.90.46.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Atividade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Na	tureza da Despesa :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza da Despesa: 339047 - ORRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Natur	eza da Despesa : 339047 - OBRIGAÇÕES TRI	BUTARIAS E CONTRIBU	IIIVAS									
Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
46	03.01.3.3.90.47.09.272.3003.2.302.94.6900000Manutenção Da Previdenciária	Atividade 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Na	atureza da Despesa :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00									
OFF	800451 08/11/2024 08.51.05	SISVETOR INFORMATICA EIREL	ı	Usuário: DANIEL	A.SILVA			Versão 25/10/20	24 - 14:39		8/9	



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Despesa - Tipo Plano e Natureza referente ao Período de 01/10/2024 à 31/10/2024

Exercício de 2024

Natureza da Despesa : 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Do	otação Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
45	5 03.01.3.3.90.93.09.272.3004.2.303.94.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Beneficios - Grupo 2	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
To	otal Natureza da Despesa :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00									
To	otal Geral :	720.880.000,00	31.546.490,00	0,00	56.712.747,06	592.500.837,82	56.864.687,38	590.707.743,55	56.861.667,63	590.579.665,72	151.925.652,18	1.921.172,10
			8.000.000,00									

Devair Pietraroia da Silva Superintendente Rodrigo Rafael Zanon Diretor Financeiro

Carla Damasceno Ramos Chefe de Contabilidade e Tesouraria CRC SP 210393/O-9

OFR00451 08/11/2024 08.51.05 SISVETOR INFORMATICA EIRELI Usuano: DANIELA SILVA Versão 25/10/2024 - 14:39 9/ 9

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO N°30, 14 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE PROCESSO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA ENTIDADE NO CMDPI 2024 E RETIFICAÇÃO DA MESMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 10 de outubro de 2024;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993; Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005;

Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho sejam consubstanciadas em resoluções; Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais esculpidas no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003; RESOLVE;

Art. 1º - Deferir o pedido de renovação da entidade a baixo relacionada com seu devido certificado, e ao mesmo tempo fazer as devidas retificações. Conforme o Diário do Município nº 3.343 publicado 29 de outubro de 2024 - pagina 24. Retifica o Nº do certificado. - Casa de Repouso Doce Sossego Ltda, logradouro Rua, lpiranga, 196 - Jardim Fatima, (próximo ao Hospital Psiquiátrico Chuí) - São José dos Campos SP. CNPJ 31.402.148/0002-67. Certificado nº 38/2024. Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emanuelle Cristina da Costa Pereira

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Anexos

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/SASC/2024

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/SASC/2024 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando a execução SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme termo de referência.
- 1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações devulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
- 1.3. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.
- **1.4.** As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
- 1.5. O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento n.º 01/SASC/2024, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/12/2024

HORÁRIO: Das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17:00h.

Local: Sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, localizada nesta cidade de São José dos Campos, na Rua Henrique Dias, n^2 363, Sala 1, Bloco 1, andar térreo, bairro Monte Castelo

- 1.6. Será realizada uma sessão pública para informações e esclarecimentos sobre o presente edital, com início às 14 horas do dia 15/11/2024 na Sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, localizada na Rua Henrique Dias, nº 363, Sala 14, Bloco 1, andar térreo, bairro Monte Castelo São José dos Campos/SP.
- 1.7. Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
- 1.8. Para os fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.9. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, além de outros requisitos previstos neste Edital, será o http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-equalificacao/apoio-social-ao-cidadao/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **2.1.** A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, para a consecução de finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **2.2.** O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico e o extrato do mesmo, no Boletim do Município.
- **2.3.** É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
- **2.4.** A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reservaorçamentária necessária para a celebração da parceria.
- **2.5.** Neste chamamento público poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem as necessárias para que o referencial de atendimento constante do ANEXO I do presente edital seja atendido.
- 2.6. Apresentar a proposta de Plano de Trabalho, conforme ANEXO II.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **3.1.** O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução continuada de SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, de acordo com o PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo atual Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I.
- 3.2. As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO I, para:
- a) pessoas com deficiência;
- b) pessoas com mobilidade reduzida;
- c) pessoas idosas.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO

- **4.1.** As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e foram definidas levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas no **MUNICÍPIO**.
- **4.2.** A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **4.3.** A apresentação da proposta, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas pelo **MUNICÍPIO** no ANEXO I deste edital, por meio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

- **4.4.** A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no sítio oficial e no Boletim do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem comono Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019.
- **4.5.** A comissão de monitoramento e avaliação responsável pela parceria foi nomeada pela Portaria nº 04/SASC-GAB/2024, de 28 de fevereiro de 2023.
- **4.5.1.** Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução.

5. DA COMISSÃO DE SELECÃO

5.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, é composta pelos seguintes membros, através da Portaria nº 95471/SASC-GAB/2024:

I - Titulares:

- a) Adriana Maria de Souza Morais;
- b) Edna Gomes Silva;
- c) Marcia Albessu Portes.

II - Suplentes:

- a) Vanessa Fonseca Marques Castro;
- b) Nicole Nothën de Oliveira;
- c) Maria Luiza Ferreira de Castro.
- **5.2.** O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores daorganização da sociedade civil.
- **5.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária previstas no exercício de 2025 e subsequentes: Recurso Municipal 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 e 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.02.5000041
- **6.2.** O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 957.324,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro) reais, sendo previsto uma verba de incentivo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais em parcela única, estabelecidos conforme as descrições do Termo de Referência (Anexo I) para execução da parceria no período de 24 (vinte e quatro) meses.

7. DAS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

- **7.1.** A Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar deste Chamamento Público, para esclarecimentos e orientações acerca do Edital, ocorrerá na data, horário e local definidos no item 1.6, do preâmbulo deste edital.
- **7.2.** Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

- **8.1.** Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do Edital no Boletim do Município.
- **8.2.** A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário da pasta de Apoio Social ao Cidadão, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.
- **8.2.1.** Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão da Secretário da pasta de Apoio Social ao Cidadão poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- **8.2.2.** Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstosneste Edital.
- 8.3. Não será conhecida qualquer impugnação:
- a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital;
- **b)** Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.
- **8.4.** As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.
- **8.5.** A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital.
- 8.6. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução continuada do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste Edital:
- I Proposta de PLANO DE TRABALHO, nos termos do Anexo II deste edital;
- II Estimativas das despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme o ANEXO II deste edital;
- III Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no Anexo III deste edital.

10. DO PLANO DE TRABALHO

- **10.1.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 61, do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019.
- 10.2. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 61, do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, deverá incluir, além do previsto no artigo 57, inciso XI do mesmo Decreto, os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- **10.2.1.** Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, aproposta deverá justificar os motivos, na forma do parágrafo único, do art. 98, do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, sob pena de não ser aceita.
- **10.3.** As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do Anexo II deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **10.4.** As propostas impressas na forma do item 10.3 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.
- 10.5. A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

- **11.1.** As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42,da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
- **11.2.** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I, deste edital.

12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

- **12.1.** A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmasdeverão entregar, como <u>parte integrante da proposta</u>, os seguintes documentos:
- I Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidadecom as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- II Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, tanto da matriz, quanto deeventual
 (is) filial (is) executora(s) da OSC;
- III Ata de posse da atual diretoria da OSC;
- IV Anexos II a VII devidamente preenchidos.

13. DO PROCESSO DE SELECÃO

- 13.1. A fase de seleção abrange as seguintes etapas:
- a) avaliação das propostas, pela Comissão de Seleção;
- b) divulgação e a homologação dos resultados.
- 13.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

- **13.2.1.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- **13.2.2.** Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de plano de trabalho estejam em desacordo com os termos deste Edital;
- **13.2.3.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Secretário da Pasta poderá fixar aos participantes do chamamento o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a sua eliminação.

14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
- **14.2.** Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **14.3.** A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **14.4.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
- **14.5.** Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES

- **15.1.** O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC'sselecionadas será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Boletim do Município.
- 15.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

- **16.1.** A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formuladas por escrito e apresentadas exclusivamente por e-mail, em formato PDF, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, enviadas ao e-mail **sasc.comissaodeselecao@sjc.sp.gov.br**, no prazo previsto no Artigo 65, do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo.
- **16.2.** Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;
- 16.3. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo;
- 16.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 17.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição,sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória dasOSC's participantes ao Secretário da pasta de Apoio Social ao Cidadão, para HOMOLOGAÇÃO;
- **17.2.** O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Boletim do Município;
- 17.3. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos desteedital não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar o Termo de Colaboração.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **18.1.** Para a celebração da parceria, o **MUNICÍPIO** convocará a OSC selecionada para, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:
- I documentos institucionais:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, comempresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
- 2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
- 3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
- c) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; (anexo VII)
- 2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro depessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
- 3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
- 4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;
- 5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.
- d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas noart. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles; (anexo V)
- g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
- j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (anexo IV)
- k) declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP. (anexo VI)
- l) declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conforme previsto em instrução normativa do TCESP;
- m) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (anexo V)
- n) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- o) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;
- p) todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.
- II documentos de regularidade fiscal:
- a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo deServiço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- d) certidão de débitos de tributos municipais;
- e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possuiinscrição estadual.
- **18.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- **18.3.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidõespositivas com efeito de negativas.
- **18.4.** Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- **18.5.** As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

- **18.6.** Para fins de celebração do Termo de Colaboração, entende-se por membro de Poder o titular de cargoestrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
- **18.7.** Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- **18.8.** Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
- **18.9.** As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários àcelebração da parceria serão desclassificadas.
- **18.10.** Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bemclassificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

19. DOS IMPEDIMENTOS E VEDACÕES

- 19.1. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO a OSC que:
- I Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São José dos Campos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, atéo segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- IV Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
- V Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VI Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ouConselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função deconfiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazosestabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- **19.2.** Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
- **19.3.** As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- **20.1.** A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser mensal, anual e final.
- **20.1.1.** Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcancados, a partir do cronograma acordado.
- **20.2.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
- **20.3.** O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributosoriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO V-DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO EDITAL ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e I, do subitem 18.1 DO EDITALANEXO VII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PLANILHA DE CUSTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA

22. CRONOGRAMA DE ACÕES

22.1. As ações previstas neste Edital atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	Prazo
Publicação do Edital	28/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	31/10/2024
Esclarecimentos (audiência pública)	22/11/2024
Prazo para apresentação de propostas	27/11/2024
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	Até 13/12/2024
Publicação do Resultado e abertura do prazo de recurso	Até 16/12/2024
Publicação do Resultado Final	Até 20/12/2024

22.2. Os prazos para interposição de recursos ou contrarrazões são contados da data da publicação no sítio eletrônico oficial do Município, cabendo à OSC o acompanhamento das publicações, inexistindo direito de reposição do prazo.

23. DAS DISPOSICÕES FINAIS

23.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- **23.2.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo.
- **23.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

São José dos Campos, 28 de outubro de 2024.

ANTERO ALVES BARALDO

Secretario de Apoio Social ao Cidadão



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

OBJETO DA PARCERIA: Centro de Convivência da Primeira Infância **PÚBLICO ALVO:** Gestantes, puérperas, e crianças de 0 a 6 anos

1. JUSTIFICATIVA

O período que vai desde a concepção do bebê até o momento em que a criança ingressa na educação formal, aos seis anos de idade, é denominado Primeira Infância. Este é um período muito importante para o desenvolvimento da criança e as experiências dessa época são relevantes para o resto da vida, inclusive aquelas que acontecem durante a gestação e enquanto o bebê é pequeno. Durante a Primeira Infância ocorrem o crescimento físico, o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado, a iniciação social e afetiva, entre outros, e cada um desses aspectos é interligado com os demais e influenciado pela realidade na qual a criança vive.

De acordo com Cláudia Regina Lemes, em seu livro "O fenômeno da violência doméstica contra a criança. Formação cultural, família e escola" (Lemes, 2024), "o desenvolvimento do caráter e da personalidade da criança acontece no convívio com os responsáveis por dar-lhe afeto, cuidados e educação. A família atua na vida de seus membros pela internalização das experiências na vida intrafamiliar". Portanto, quanto melhores forem as condições para o desenvolvimento durante a Primeira Infância, maiores são as chances de que a criança alcance o melhor do seu potencial, promovendo suas capacidades individuais e sociais.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2014) prevê ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 6 anos o foco no "desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF" (página 16). Ademais, o Plano Nacional pela Primeira Infância (2010) propõe ações de promoção e garantia dos direitos da criança pequena, contemplando ações amplas e articuladas de promoção de direitos das crianças até os seis anos. Descobertas recentes da neurociência apontam o período que abrange da gestação aos três primeiros anos de vida como o mais relevante entre os períodos sensíveis do desenvolvimento cerebral. A garantia de condições adequadas de nutrição, o cuidado, a atenção, a convivência e o aprendizado durante esta fase fazem toda a diferença para que as funções cognitivas do indivíduo floresçam ao longo de toda a sua existência.

Sobre a fase da gestação, o Guia "Formação em trabalho com grupos: famílias grávidas e com crianças de até três anos", elaborado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2014), nos traz que

O desenvolvimento infantil, desde a fase pré-natal, ocorre no contexto da família. A família também é a garantia da construção de uma história, de um passado e de um projeto de futuro. O Plano Nacional pela Primeira Infância (2010) ressalta que, por mais que a família "tenha se modificado na sua estrutura, nas formas de exercer suas funções e nos papéis intrafamiliares em relação à produção das condições materiais e culturais de sobrevivência e na função geracional, continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação dos filhos, mormente nos seus primeiros anos de vida" (PNPI, 2010, p.15). Apoiar as famílias grávidas e com crianças de até três anos é colocar o foco em suas forças e não em suas eventuais carências; é desenvolver a sua resiliência, ajudando-as a reconhecer as redes sociais às quais pertencem e o patrimônio que possuem, e que podem ser colocados a serviço do desenvolvimento pleno das crianças e do **território** em que habitam.

O termo família grávida enfatiza que a gravidez não é uma responsabilidade exclusiva da mulher, mas também do pai e demais familiares. A gestação da criança, se ocorre concretamente no útero materno, simbolicamente também acontece na família, que prepara a chegada de um novo membro. (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2014)

Entre janeiro e junho de 2012, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, em parceria com IBOPE Inteligência e Instituto



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

Paulo Montenegro realizaram a pesquisa Primeira Infância, um levantamento quantitativo e qualitativo, executado em três etapas, cujo principal objetivo foi identificar percepções e práticas da sociedade brasileira com relação ao desenvolvimento integral da criança pequena. Uma das questões indagava o que é importante para o desenvolvimento da criança de 0 a 3 anos. A maioria dos entrevistados apontaram aspectos do desenvolvimento físico (consultas regulares, vacinação, amamentação, alimentação adequada) como o mais importante. No entanto, este é apenas um dos aspectos que influenciam o desenvolvimento infantil. Receber atenção dos adultos, receber carinho, afeto, socializar com outras crianças etc, foram indicadas por menos de 20% dos pesquisados. Segundo a pedagoga Zilma de Moraes Ramos de Oliveira (integrante da equipe de análise dos dados da pesquisa) "Não podemos dizer que os adultos não conversam, não brincam, não passeiam com as crianças. O que nós estamos dizendo é que eles NÃO RECONHECEM essas ações como ligadas ao desenvolvimento".

A partir dos dados acima e do estudo do público alvo inscrito no Cadastro Único, São José dos Campos aderiu em 2018 ao Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ, que compõe Plano Nacional pela Primeira Infância, e foi implantado em 2020, com foco na Primeiríssima Infância (0 a 36 meses). Além disso, a adesão do município ao programa URBAN 95, em 2021, consolidou esta disposição da gestão municipal em investir nas ações voltadas a este público e o reconhecimento do desenvolvimento da criança neste ciclo de vida como um dos mais importantes, senão o mais, para a sua formação escolar, profissional e como cidadão.

Considerando um dos principais autores sobre desenvolvimento infantil, D.W. Winnicott, o mesmo aponta ser de suma importância que os cuidados com a primeiríssima infância se iniciem ainda na gestação. Em suas palavras, "mesmo no ventre, o seu bebê já é um ser humano, distinto de qualquer outro ser humano, e no momento em que nasce já teve uma grande soma de experiências, tanto agradáveis como desagradáveis" (Winnicott, 1982). Desta forma, pretende-se ofertar informações, possibilitar trocas de saberes e experiências, estimular o vínculo entre os familiares, ofertar ferramentas e criar uma rede de apoio para que famílias e gestantes possam assumir seu papel no desenvolvimento integral e saudável das crianças e dos bebês em gestação.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O foco será o desenvolvimento de grupos que contribuam no exercício responsável da parentalidade, fortalecimento dos vínculos familiares, em especial com o bebê em gestação e crianças na primeiríssima infância. Serão desenvolvidas atividades coletivas, tais como: oficinas lúdicas, rodas de conversa, palestras, etc. Ainda de acordo com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, em documento sobre grupos com gestantes e mães de crianças de 3 anos: "a interação em grupo – de gestantes, nutrizes, mães, pais – facilita a aprendizagem de novos olhares e práticas. Ao compartilhar dúvidas, trocar experiências e refletir sobre como estão cuidando e educando seus filhos, as pessoas podem modificar crenças e percepções sobre a primeiríssima infância e iniciar novas práticas. Aprende-se melhor em grupo, pois a interação facilita o aprendizado e o grupo é um espaço de interações" (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2014). Este documento reforça a importância do caráter coletivo do Centro de Convivência como complemento das ações individuais realizadas pelas equipes dos CRAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e dos CREAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Nos grupos desenvolvidos no âmbito deste serviço, não poderá haver atividade de cunho religioso. Devem ser seguidas as diretrizes dispostas nas Leis e Orientações Técnicas da Política Nacional de Assistência Social voltadas às questões de mulheres, crianças e adolescentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentre outros).

3. PÚBLICO ALVO



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

- Crianças de 0 a 6 anos de idade e seus cuidadores (genitores, avós, tios, etc);
- Gestantes e seus acompanhantes (cônjuges, genitores, irmãos, etc);
- Puérperas e seus acompanhantes (cônjuges, genitores, irmãos, etc);

Prioridade: gestantes, em especial adolescentes e/ou em primeira gestação.

4. ABRANGÊNCIA

Famílias inscritas no Cadastro Único referenciadas no Município.

5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O serviço deverá desenvolver grupos de gestantes, de puérperas, e de crianças de 0 a 6 anos. Cada grupo será composto por 10 famílias, podendo conter de 10 a 20 participantes em cada encontro, caso haja a presença de acompanhantes.

Os encontros de cada grupo deverão ser realizados semanalmente, com duração de 2h cada, conduzidos por equipe designada para atividade planejada. Não poderão ocorrer encontros de dois grupos distintos concomitantemente, à exceção de ocasionais atividades intergeracionais.

Total: 90 famílias, divididas entre 9 grupos.

6. OBJETIVOS GERAIS:

- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Favorecer o acesso às políticas públicas e benefícios socioassistenciais;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promoção da interação adulto-criança e entre crianças da mesma faixa etária;
- Fortalecimento de vínculos por meio de estímulos de afeto e cuidado responsivo;
- Exercício das competências do adulto cuidador para promover o desenvolvimento das crianças e bebês;
- Possibilitar acesso a experiências e práticas que favoreçam o cuidado da criança através das atividades rotineiras (amamentação, troca de fraldas, banho, vestir, brincar, etc.);
- Oportunizar o conhecimento à gestante, puérpera e núcleo familiar sobre práticas e ações que favoreçam a autonomia, desenvolvimento emocional e saúde mental da criança na primeira infância, inclusive no pré-natal;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Socializar informações quanto aos direitos da gestante, do bebê, da criança e do adolescente, da mulher, etc.

8. AMBIENTE FÍSICO:

As atividades do projeto deverão acontecer em espaços próprios organizados e estruturados para a realização de grupos. O local deverá conter, no mínimo:

• 1 sala multiuso que comporte pelo menos 25 pessoas;



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

- 2 salas multiuso que comportem pelo menos 15 pessoas;
- 1 sala para atividades administrativas;
- Recepção;
- Refeitório para distribuição de lanches;
- Instalações sanitárias.

Os espaços deverão ser dimensionados e conter os recursos materiais e móveis necessários e adequados às atividades e número de participantes. As instalações sanitárias deverão ser proporcionais ao número de usuários e conter trocadores.

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade (conforme normas vigentes).

Deverá ser afixada visivelmente, na recepção, a grade semanal das atividades com horários, locais de realização das atividades e profissional responsável.

9. RECURSOS MATERIAIS:

Materiais de consumo:

- Lanche (aproximadamente 45 por dia)
- Material de escritório / informática: ex.: Papel Sulfite, Canetas Esferográficas, Lápis, Borrachas, Grampeador, Grampos galvanizados para grampeador, Fita adesiva transparente, clips galvanizados, Tesoura escritório, Régua, Canetas Marca Texto, Cola Bastão, Bloco de Notas Autoadesivas, Pastas azuis com elástico, Plástico para folha A4, Caneta tipo marcador permanente, Pasta tipo Fichário, Bandeja de entrada e saída de documentos empilhável, Elásticos, Pasta L transparente, Pasta Catálogo, Caneta Pincel Quadro Branco Recarregável, etc.;
- Material Pedagógico / Lúdico: ex.: Papel Sulfite A4, Caneta Pincel Quadro Branco Recarregável, Pastas azuis com elástico, Plástico para folha A4, Canetas Esferográficas, Lápis, Borrachas, Tesouras de ponta redonda, Régua, Cartolina 140g, Lápis de cor, Canetas hidrográficas, Giz de cera, Rolo Barbante Cru, Cola bastão, Cola branca líquida, Fita crepe, Tinta Guache, Pinceis, etc.;
- Materiais de limpeza: ex.: Pano de limpeza chão; Panos de limpeza para móveis, Vassoura, Pá de lixo, Rodo, Sacos de lixo, Sacos de lixo, Limpador Multiuso, Água Sanitária, Sabão em pó, Sabão em barra, Esponja de limpeza, Detergente líquido (louça), Luvas de látex para limpeza, Papel Toalha Interfolha;
- Materiais de higiene pessoal: ex.: Sabonete líquido para mãos e rosto, Dispensador de sabonete líquido.
- Vale-transporte: 02 por encontro para cada família participante.

Materiais permanentes: ex.: Brinquedos / Jogos (ex.: Pelúcias, Kit de Blocos de montar, Bolas, Bambolês, Jogo de Dominó, Jogos de tabuleiro – variados, etc.), Quadro Branco (de parede ou móvel) / Caixa de som / Projetor / Notebook / outros necessários à execução do serviço / Brinquedos / Jogos.

Obs.: haverá verba de incentivo no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Outros materiais / serviços (c/ custos indiretos): Galões de água, Gás de cozinha, Energia elétrica e água.

Automóvel:



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

Um veículo de apoio administrativo, com capacidade para 05 pessoas, a serem utilizados no atendimento a demandas administrativas internas do equipamento e da equipe técnica (visitas domiciliares/institucionais) – a ser disponibilizado através da contratação do serviço do motorista, para 20 horas semanais.

10. RECURSOS HUMANOS:

O Serviço deverá dispor de profissionais com perfil acolhedor e adequado conhecimento sobre desenvolvimento infantil para conduzir as atividades grupais descritas neste Termo de Referência. Adicionalmente, para viabilizar a participação de famílias que possuam crianças fora da faixa etária estabelecida que precisem acompanhá-las durante o período das atividades, também deverão ser contratados profissionais com perfil adequado para desenvolver atividades lúdicas com as crianças. Assim, as equipes do serviço deverão compor, no mínimo:

Função	Escolaridade	Qtd.	Carga Horária mínima	Competências
Supervisor	Formação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	1	40h	 Coordenar a equipe de profissionais do serviço para organização das atividades e fluxos internos; Recepcionar usuários e profissionais da rede para apresentação do serviço; Organizar eventos artísticos, lúdicos e culturais na comunidade; Participar das reuniões de planejamento junto à referência técnica da SASC; Comunicar ao CRAS ou CREAS de referência da família a identificação de contextos familiares que indiquem a necessidade de atendimento e/ou acompanhamento na respectiva unidade; Discutir casos com a equipe do serviço e equipes de CRAS e CREAS, quando necessário; Preencher ficha SINAN, quando necessário;
Orientador Social	Preferencial- mente com experiência ou formação no trabalho com crianças e famílias e / ou formação em Pedagogia e Psicologia	1	40h	 Mediar processos grupais; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Colaborar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na comunidade; Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários; Manter registro e arquivo (físico ou digital) de informações sobre as atividades e os usuários do serviço, assegurando a devida privacidade dos usuários.



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

Cuidador Social	Ensino Médio Completo	1	40h	 Atuar na recepção dos usuários; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, alimentação e lazer; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas na unidade e/ou comunidade; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço.
Assistente administrativo	Ensino Médio ou Técnico Completo	1	40h	 Elaborar, redigir, organizar, registrar, controlar e acompanhar documentos administrativos; Executar o recebimento, registro, distribuição, e controle de documentos, materiais, gêneros e equipamentos; Atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; Organizar os documentos para a prestação de contas da parceria.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	1	40h	 Zelar pela limpeza dos espaços; Colaborar na organização dos materiais; Colaborar no manuseio de alimentos para os momentos de lanche; Realizar outras tarefas correlatas.

Além disso, a entidade deverá dispor de profissionais para as atividades de manutenção e recreação vinculadas às ações programadas, e a forma de contratação e carga horária deverão ser adequadas ao horário de funcionamento do serviço, sendo, no mínimo:

Função	Contratação	Qtd.	Carga Horária	Competências
Motorista	Prestação de Serviço de Transporte - Veículo 5 lugares c/ motorista	1	20h	 Realizar o transporte dos funcionários nas atividades necessárias; Colaborar no transporte de materiais e documentos, quando necessário; Realizar outras tarefas correlatas.



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

Oficineiro	Prestador de serviços (PJ)	-	Até 50h/mensais	 Realização de atividades lúdicas, artísticas e/ou esportivas junto aos grupos; Colaborar na organização e execução de atividades lúdicas, artísticas e/ou esportivas em ações comunitárias no território; Participar de atividades de planejamento, quando necessário; Realizar outras tarefas correlatas.
------------	-------------------------------	---	-----------------	---

É de responsabilidade da Organização de Sociedade Civil (OSC) a reposição imediata de Recursos Humanos, mantendo sempre a equipe mínima descrita no presente Termo de Referência.

11. OPERACIONALIZAÇÃO

11.1 FORMAS DE ACESSO:

- Encaminhamento dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS;
- Encaminhamento pela rede de serviços socioassistencial;
- Procura espontânea.

11.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

As atividades serão realizadas em local adequado a ser disponibilizado pela Organização da Sociedade Civil parceira, preferencialmente em bairro com ampla acessibilidade via transporte público.

11.3 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

O horário de funcionamento deverá ser em dias úteis, das 8h às 17h, podendo realizar atividades esporádicas aos finais de semana (a participação de funcionários em atividades fora do horário estabelecido em contrato deverá respeitar os acordos trabalhistas de suas respectivas categorias, e observar a disponibilidade e interesse do funcionário). Deverá ofertar lanches aos participantes, seja em intervalo ou após a realização das atividades.

12. PARCERIA

Para execução das atividades, a parceira deverá manter articulação com o técnico de referência da SASC, que dará as diretrizes para planejamento e execução das atividades do serviço, e com os técnicos de CRAS e CREAS, para discussão de casos de famílias que apresentem vulnerabilidades e riscos por violação de direitos. As parcerias com outros agentes e instituições, inclusive privados, possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relacionados às políticas de saúde, educação e cultura.

13. ATIVIDADES MÍNIMAS A SEREM EXECUTADAS

- **Acolhida:** recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares. Momento para estabelecimento de vínculo com os profissionais do Projeto por meio de escuta das demandas e necessidades dos usuários e apresentação do serviço;
- Articulação com a referência técnica da SASC: planejar as atividades a partir das diretrizes da SASC e identificar situações que possam comprometer a participação dos usuários, articulando estratégias, em conjunto com a equipe do serviço, para adequação das ações;



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

- Articulação com as equipes PAIF e PAEFI: comunicar a identificação de situações que indiquem a necessidade de
 proteção social, como vulnerabilidades ou riscos por violação de direito. Realizar discussão de caso e evolução da família
 nas atividades, quando necessário;
- Busca ativa às famílias faltantes: contato telefônico ou visita domiciliar para participantes que se ausentarem às atividades, sem justificativa prévia;
- Reflexão de Temas: espaços de reflexão e apoio que seguem os eixos "Eu comigo", "Eu com quem cuida de mim", "Eu com os outros" e "Eu com a cidade", conforme Caderno de Atividades de SCFV para Crianças de 0 a 6 anos (MDS, 2002). Foco nos aspectos fisiológicos, afetivos e psicodinâmicos que estruturam a atenção e o cuidado à criança de zero a seis anos, através de rodas de conversa, oficinas lúdicas e socioeducativas, palestras etc. Temas vinculados à gestação e cuidados com a criança, preparação da família para receber a criança (expectativas, dificuldades, conflitos, responsabilidades, adequações), educar sem violência, direitos da criança e da gestante, desenvolvimento infantil saudável, prevenção ao trabalho infantil, a importância do brincar, utilização de brinquedos "alternativos" a partir dos recursos da moradia, os benefícios, programas e serviços socioassistenciais que poderão ser acessados pela gestante e sua família, bem como outros temas de interesse dos participantes vinculados à gestação e primeira infância;
- Oficinas práticas: construção de brinquedos a partir de materiais recicláveis, técnicas para banho e troca do recémnascido, preparo de alimentação saudável, etc são sugestões de oficinas onde os cuidadores e as gestantes possam trocar experiências, fortalecer vínculos com os demais participantes e, em especial, com os bebês em gestação, desenvolver habilidades no cuidado com o recém-nascido. Para estas oficinas poderão ser convidados profissionais de outros serviços, como Saúde, Educação, Esporte, etc.

A OSC poderá utilizar, eventualmente, oficinas temáticas como incentivo à adesão das famílias ao projeto. A participação de um oficineiro, para além do orientador social, permitirá a condução de reflexão sobre temas importantes para as gestantes, cuidadores e as crianças, bem como favorecer o fortalecimento de vínculos e a troca de saberes entre os participantes. Desta forma, a oficina prática ganha um novo "status", qualifica e ressignifica as atividades ali realizadas, bem como o projeto otimiza o tempo disponível da gestante/familiar.

14. REGISTRO

As ações realizadas e a frequência das famílias às atividades deverão ser registradas nos instrumentais indicados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

As atividades realizadas deverão ser registradas a partir dos parâmetros constantes no Cartão de Competências e Objetivos e na ficha de atividades anexos ao Caderno de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos (MDS, 2022), nas páginas 160 a 162.

15. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais na primeira infância;
- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social na primeira infância;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência na primeira infância;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais às gestantes e famílias com crianças na primeira infância;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais às gestantes e famílias com crianças na primeira infância;
- Melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias;
- Aumento no número de pessoas que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de direitos;
- Aumento da participação na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência contra crianças e adolescentes; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Redução e Prevenção de situações de institucionalização de crianças (em especial na primeira infância) e adolescentes.

16. INDICADORES DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

INDICADOR	META		
Nº de crianças acompanhadas de seus cuidadores	100% das crianças acompanhadas		
Nº de gestantes e puérperas com acompanhantes	50% das gestantes e puérperas com acompanhantes nos encontros grupais		
Adesão da família ao serviço	75% de frequência mensal nas atividades		
Assiduidade das famílias	50% das famílias com frequência acima de 75%		
Assimilação/apropriação dos conhecimentos	50% das famílias com avaliação positiva e relato de aplicação dos conhecimentos no cotidiano		

17. MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Lista dos usuários atendidos no mês pela OSC no serviço contratado com assinatura do coordenador técnico;
- Lista de presença dos usuários nas atividades realizadas conforme modelo fornecido pela SASC, assinado pelos profissionais envolvidos;
- Relatório dos usuários com frequência inferior a 75% mensal ao serviço (indicador para busca ativa);
- Grade de atividades semanal do serviço;
- Aplicação de pesquisas/avaliação com os usuários;
- Entrevista/relato dos usuários:
- Fotos das atividades na OSC ou da família aplicando seus conhecimentos;

18. METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção analisará as propostas e apresentará às OSCs que demonstrar interesse, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida:

A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas:

- Que não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital;
- Que n\u00e3o tenham sido protocoladas na data limite deste Edital.

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida:

QUESITO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO NO ITEM
Adequação do plano de trabalho ao termo de	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta, baseando-se em dados disponíveis em sites oficiais (Site)	A descrição da realidade tem coerência com o	2	



referência PMSJC, VISUAS, Censo, PNAD, etc.) fundamenta na realidade e dados oficiais do município, do território e do público a ser atendido GRAU INTERMEDIÁRIO: A descrição tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do município, do território ou do público a ser atendido. Utilização de dados não	
A descrição tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do município, do território ou do público a ser atendido.	
oficiais.	
GRAU INSATISFATÓRIO: Descrição não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade do município, do território e do público a ser atendido. Não utiliza dados oficiais	
GRAU SATISFATÓRIO: Atividades propostas atendem plenamente ao disposto no Termo de Referência, com 2 descrição detalhada especialmente aquelas descritas como obrigatórias (mínimas).	
GRAU INTERMEDIÁRIO: As atividades propostas atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência, sendo que todas as atividades obrigatórias (mínimas) estão presentes no Plano de Trabalho, porém carecem de detalhamento quanto a seu desenvolvimento.	
GRAU INSATISFATÓRIO: Atividades propostas estão em desacordo com o Termo de Referência e as atividades 0 obrigatórias/mínimas estão ausentes ou parcialmente presentes com detalhamento incoerente ou ausente.	
GRAU SATISFATÓRIO: Descrição da metodologia 2 a ser adotada para o	



desenvolvimento do serviço atando plenamente as especificações do Termo de Referência, demonstrando claramente como será executado. GRAU INTERNEDIÁRIO: Descrição da metodologia ad Termo de Referência, demonstra de forma simplificada como será executado o serviço. GRAU INSATISFATÓRIO: Descrição da metodologia para descrição de Termo de Referência, não permitindo identificar de proma simplificado so do Termo de Referência, não permitindo identificar de proma será executado o serviço. GRAU INSATISFATÓRIO: Descrição da metodologia para defendida de promitindo identificar de promovino	T	T		
Descrição da metodologia altende as especificações do Termo de Referência, porém demonstra de torma simplificada como será executado o serviço. GRAU INSATISFATÓRIO: Descrição da metodologia não altende as especificações do Termo de Referência, não permitindo identificar de forma clara a execução do serviço ou apresentados e indicadores de resultado GRAU SATISFATÓRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os indicadores apresentados atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU SATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos para de mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos para de mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência.		serviço atende plenamente as especificações do Termo de Referência, demonstrando claramente como será		
INSATISFATÓRIO: Descrição da metodologia não atende as especificações do Termo de Referência, não permitindo identificar de forma clara a execução do serviço ou apresenta-se incocerente com os objetivos emetas a serem alcançados GRAU SATISFATÓRIO: Alende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os indicadores apresentados atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU SATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU SATISFATÓRIO: Os mecanismos apras mensuração dos resultados / indicadores para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao dos posto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apras mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao dos posto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao dos postos no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos para mensuração pos no Termo de Referência.		Descrição da metodologia atende as especificações do Termo de Referência, porém demonstra de forma simplificada como	1	
Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os indicadores apresentados atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU SATISFATÓRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apresentados para dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os no Termo de Referência.		INSATISFATÓRIO: Descrição da metodologia não atende as especificações do Termo de Referência, não permitindo identificar de forma clara a execução do serviço ou apresenta- se incoerente com os objetivos e metas a serem	0	
4. Indicadores de resultado Os indicadores apresentados atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU SATISFATÓRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os mecanismos para		Atende plenamente ao disposto no Termo de	2	
INSATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência. GRAU SATISFATÓRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os mecanismos para	4. Indicadores de resultado	Os indicadores apresentados atendem parcialmente ao disposto	1	
Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores 1 1 atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INTERMEDIÁRIO: Os mecanismos para 0		INSATISFATÓRIO: Os indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de	0	
5. Forma de mensurar os resultados / indicadores Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de Referência. GRAU INSATISFATÓRIO: Os mecanismos para		Atende plenamente ao disposto no Termo de	2	
INSATISFATÓRIO: Os mecanismos para		Os mecanismos apresentados para mensuração dos resultados / indicadores atendem parcialmente ao disposto no Termo de	1	
•		INSATISFATÓRIO: Os	0	



		-		
		mensuração dos resultados e indicadores apresentados estão em desacordo com o disposto no Termo de Referência.		
	6. Objetivos (geral e específicos) e público alvo	GRAU SATISFATÓRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência.	2	
		GRAU INTERMEDIÁRIO: Os objetivos apresentados atendem parcialmente e o público alvo está de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	1	
		GRAU INSATISFATÓRIO: Os objetivos e público alvo não atendem de forma satisfatória ao disposto no Termo de Referência.	0	
	7. Cronograma de execução	GRAU SATISFATÓRIO: Cronograma de execução apresentado está coerente com a metodologia e atividades apresentadas.	2	
		GRAU INTERMEDIÁRIO: Cronograma de execução parcialmente coerente com a metodologia e atividades propostas.	1	
		GRAU INSATISFATÓRIO: Cronograma de execução proposto não reflete a metodologia e atividades expressas no Plano de Trabalho.	0	
		GRAU SATISFATÓRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência.	2	
	8. Metas quantitativas / qualitativas	GRAU INTERMEDIÁRIO: Atende plenamente ao disposto no Termo de Referência.	1	
		GRAU INSATISFATÓRIO: Metas quantitativas e/ou qualitativas em desacordo com o disposto no Termo de Referência.	0	



		GRAU SATISFATÓRIO:		
	9. Regimento	Atende plenamente ao disposto no artigo 3º incisos I, III e IV da MROSC.	2	
	9. Regimento	GRAU INSATISFATÓRIO: Não atende a um ou mais incisos (I, III ou IV) do artigo 3º do MROSC.	0	
	10. Tempo de existência mínima de 2	GRAU SATISFATÓRIO: Comprova tempo mínimo de existência com cadastro ativo.	2	
Estrutura física e legal	anos, com cadastro ativo	GRAU INSATISFATÓRIO: Não comprova tempo mínimo de existência com cadastro ativo.	0	
da OSC	11. Ambiente físico	GRAU SATISFATÓRIO: Descrição do espaço destinado a execução do serviço superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.	2	
		GRAU INTERMEDIÁRIO: Descrição do espaço destinado a execução do serviço de acordo com a estrutura física mínima estabelecida no Termo de Referência.	1	
		GRAU INSATISFATÓRIO: Descrição do espaço destinado a execução do serviço abaixo do mínimo estabelecido no Termo de Referência.	0	
		GRAU SATISFATÓRIO: Detalhamento de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou natureza semelhante há no mínimo 4 anos.	2	
Capacidade técnico operacional	12. Experiência prévia	GRAU INTERMEDIÁRIO: Detalhamento de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou natureza semelhante há no mínimo 2 anos.	1	
		GRAU INSATISFATÓRIO: Detalhamento de	0	
				24



		experiência prévia na realização do objeto da parceria ou natureza semelhante menor que 2 anos.		
		GRAU SATISFATÓRIO: Atende a equipe mínima estabelecida no Termo de Referência.	2	
	13. Recursos humanos	GRAU INSATISFATÓRIO: Não atende a equipe mínima prevista no Termo de Referência.	0	
		GRAU SATISFATÓRIO: Apresenta no mínimo 3 orçamentos para todas as despesas constantes no Plano de Trabalho.	2	
	14. Apresentação de orçamentos 15. Valor Global	GRAU INTERMEDIÁRIO: Não apresenta orçamentos na quantidade mínima para um ou mais itens de despesa do Plano de Trabalho.	1	
		GRAU INSATISFATÓRIO: Não apresenta orçamentos para um ou mais itens de despesa.	0	
		GRAU SATISFATÓRIO: Valor abaixo do valor de referência do edital.	2	
Custo		GRAU INTERMEDIÁRIO: Valor de acordo com valor de referência do edital.	1	
		GRAU INSATISFATÓRIO: Valor acima do valor de referência do edital.	0	
		GRAU SATISFATÓRIO: Valores dentro da média dos orçamentos apresentados.	2	
	16. Adequação das despesas ao mercado	GRAU INTERMEDIÁRIO: Valores abaixo da média dos orçamentos apresentados.	1	
		GRAU INSATISFATÓRIO: Valores acima da média dos orçamentos apresentados.	0	
				25



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

TOTAL DE PONTOS

19. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1. Maior pontuação total no quesito "Adequação do Plano de Trabalho ao Termo de Referência";
- 2. Maior pontuação no item "Metodologia a ser aplicada";
- 3. Maior pontuação no item "Atividades e ações a serem executadas";
- 4. Maior pontuação no quesito "Capacidade técnica operacional";
- 5. Menor valor global.

As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Permanecendo a situação de igualdade, para o desempate será considerada a entidade ou organização de assistência social que possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e o maior tempo de certificação.

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO

24 meses

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Estado da Saúde / Coordenadoria da Saúde da Criança / Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Eduardo Marino e Gabriela Aratangy Pluciennik (Orgs.) Formação em trabalho com grupos: famílias grávidas e com crianças de até três anos. São Paulo, 2014.

Lemes, Cláudia Regina. **O Fenômeno da Violência Doméstica contra a Criança: formação cultural, família e escola**. São Paulo: Editora Dialética, 2024.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília – DF, 2014.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos. Brasília - DF, 2022.

Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) / ANDI Comunicação e Direitos. **Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022** | **2020 - 2030.** Aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010. Revisado e atualizado em 2020. 2ª ed. (revista e atualizada). Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020.

Winnicott, Donald. A criança e seu mundo. Rio de Janeiro: Guanabara - Koogan, 1982.



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Entidade/OSC

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAISContratado

Nome da Organização da Sociedade Civil

CNPJ

Endereço

Tipo de Logradouro (Rua, avenida, praça etc.) Nome da rua da OSC, número da casa – Bairro (sededa entidade), Município (sede da entidade) – SP, Brasil

2. EQUIPE DO PROJETO

Nome		Perfil
1	Nome	Conselho Fiscal
E-mails		Telefones
Endereço		
2	Nome	Responsável Técnico
E-mails		Telefones
Endereço		
3	Nome	Responsável Técnico
E-mails		Telefones
Endereço		
4		Tesoureiro
E-mails		Telefones
Endereço		
5		Vice-Presidente
E-mails		Telefones
Endereço		

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome

(Nome do Projeto que será executado)

Vigência

(24 meses)

Objeto

(Descrição do objeto da parceria - termo de colaboração - em questão e descrição do Público Alvo.



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

4. FORMULÁRIOS DE PLANEJAMENTO

Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaNº do CNPJ:

Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais

Número de inscrição no CMAS:

Município:

Número de inscrição no CMDCA:

Município:

Certificação (não obrigatório)

CEBAS: Vigência:

Finalidade estatutária:

Identificação Do Responsável Legal

Nome do Presidente:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF: Endereço: Telefone: E-mail:

Obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

Objeto Da Parceria/Identificação Do Serviço Socioassistencial

Endereço De Execução Do Serviço

Descrever o endereço no qual será executado o projeto

Dados Do Responsável Técnico Pela Atividade

Nome do Responsável técnico:

CPF: RG:

Órgão Expedidor

Número de registro profissional:Cargo:

Telefone para contato:

E-mail:



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

Apresentação e histórico da Entidade/OSC

Descrever o histórico da OSC

Descrição da realidade

Descrição da realidade que será tratada pela organização

OBJETIVOS

Descrever objetivo geral do presente termo de colaboração e os resultados esperados. (Osobjetivos específicos devem estar relacionados com meta do Plano de Trabalho). Essas informações devem ser passiveis de acompanhamento.

Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parcerialnfraestrutura Física Existente

Descrição da infraestrutura existente

Ações A Serem Desenvolvidas E Forma De Execução

Descrição e cronograma das atividades que serão desenvolvidas (de acordo com os prazos das metas e etapas), metodologia de execução das atividades, quadro de funcionários, horários de funcionamento etc.

Monitoramento e Controle

Descrição de como será realizado o monitoramento e controle da execução do projeto.

Declaração

Declaração Final

5. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta/Etapa	Inicio	Término	Qtd	Custo	Custo
				unitário	Total
Meta 1 – Cada meta deve possuir um periodo especificode execução e uma especificação (um nome de identificação) que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que possa ser acompanhado durante o periodo de sua execução. (Exemplo: Avaliação inicial dos 120 atendidos)					

Objetivo:

Qual é o objetivo da meta para atingimento do onjetivo geral do projeto?

Metodologia:

Qual a metodologia que será utilizada para a execução da meta em questão?

Etapa 1 – As etapas devem demostrar os caminhos a serem traçados para o cumprimento das metas,por isso cada conter pelo menos uma etapa. (Exemplo de etapa da meta 1: Elaboração de plano de avaliação inicila) – o periodo de execução desta etapa, deve estar dentro do periodo da execução da meta.

Objetivo:

Cada etapa deve yer um objetivo definido que mostre sua importância para cumprimento da meta aqual esta vinculdada.

Metodologia:

Deve ser apresentada uma metodologia para o desenvolvimento de cada etapa.

Recusos necessários:

Caso a etapa necessite de algum recurso especifico para o seu cumprimento, estes deverão ser descritos.



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

6. INDICADORES FÍSICOS / PREVISÃO

Meta: Cada meta deve possuir um periodo especifico de execução e uma especificação (um nome de identificação) que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que possa ser acompanhado durante o periodo de sua execução. (Exemplo: Avaliação inicial dos 120 atendidos)

Indicador	Descrição	Previsto	% para afe atingii	
Análise da avaliação inicial dos atendidos	Este indicador está relacionado com o exemplo da meta 1, como a meta possui o período de execução de 2 meses (março e abril) o indicador precisa ser cumprido neste prazo. Com isso podemos pegar o valor total da meta (avaliação dos 120 atendidos) e prever uma quantidade mensal de execução Deve ser estabelecido um percentual mínimo e máximo para a aferição do atingimento do indicador (neste caso o mínimo seria 100% pois todos os atendidos devem ser avaliados, e o máximo também seria de 100%, pois a entidade não pode atender um número maior do que 120) Cada indicador deve possuir uma descrição, a qual deve informar como será realizado o acompanhamento deste indicador.	120,00	Entre 100,00%	E 100,00%

7. FONTES DE RECURSO

Fontes de Recurso	Tipo	Valor
Prefeitura de São José dos Campos	Municipal	R\$ 0,00

8. PLANO DE APLICAÇÃO / POR ITEM DE AQUISIÇÃO

Bem/Serviço	Natureza de	Qtd	Custo	Custo total
	Desepesa		unitário	
Listar as aquisições. Os itens de despesa devem	Material de	unidade	R\$	R\$
estar relacionadas com as etapas do Plano de	escritório			
Trabalho e devem possuir um prazo para serem	Fonte 1	Prefeitura Mu	nicipal de	R\$
compradas.		São José dos	Campos	

9. PLANO DE APLICAÇÃO / POR NATUREZA DE DESPESA

	Natureza de Despesa	Valor
7	Outros materiais de consumo	R\$ 00,00
	Material de escritório	R\$ 00,00

10. CRONOGRAMA DE REPASSE

Geral (R\$ 0,00)

/	/	1	/	1	/
R\$ 0,00					
/	/	/	/	1	/
R\$ 0,00					

Prefeitura Municipal de São José dos Campos (R\$ 0,00)



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

/	/	/	/		/
R\$ 0,00					
/	/	1	/	1	/
R\$ 0,00					

11. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

Geral (R\$ 0,00)

ſ	/	/	1	/	1	/
	R\$ 0,00					
ſ	/	/	1	/	1	/
	R\$ 0,00					

Prefeitura Municipal de São José dos Campos (R\$ 0,00)

/	/	1	/		1
R\$	6 0,00 R	\$ 0,00 R\$ 0	,00 R\$ 0	,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00
/	/	/	/	1	/
R\$	0,00 R	\$ 0,00 R\$ 0	,00 R\$ 0	,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00



SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das inf	ormações
e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as dis	posições
condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº	
/00	

ocumentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, ndições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20. e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:
□ É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
□ Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos daalínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
□ Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
□ Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo a proposta constam os documentos comprobatórios exigidos, nos termos Decreto Municipal nº 18.299, de07 de outubro de 2019.
Local-UF,_de_de 20
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro p	ara os	devidos	fins,	sob	as	penas	da	lei,	nos	termos	do	Decreto	Municipal	nº	18.299,	de ()7	deoutubro	de
2019. aue	a lider	ntificação	da C	DSC1	:														

□ Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
□ Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
□ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
□ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem comoparentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
□ Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
□ Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ouimpedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria oucontrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
□ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas dequalquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
□ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadasirregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada parao exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.
Local-UF,_de_de 20
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V Declaração relativa ao inciso I, letras f e m, do subitem 17.1 do Edital

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob aspenas da lei, que:

Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC,com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive Aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade-RG/RNE e número do CPF

(Name - Orang de Desarrantonte Land de OCO)
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Local-UF, de de 20_.

ANEXO VI DECLARAÇÃO RELATIVA ao inciso I, letras K e I, do subitem 17.1 do Edital

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal n^2 13.019/2014.

Local-	UF,_de_de_20	
DIRIGENTES DA OSC)		(ASSINATOTIA DE TODOS OS

ANEXO VII DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, de_de 20
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portado	r/a
do RG nº_e do CPF nº_, na qualidadede dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ s	ob
nº_,informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do para a execução	do
edital de chamamento n.º 01/SASC/2024 - serviços de proteção social especial de média complexidade - serviço e	de
proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias/cuidadores	

Integra no município de São José dos Campos, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:
Nome do Banco (instituição financeira pública): _ Agência: _
Conta Corrente: _
Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

São José dos Campos, de de 20.
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDOS CAMPOS, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, e a Organização da Sociedade Civil

_, para os finsque especifica.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$_(_)Dotação Orçamentária:

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042 50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000

Celebram o presente <u>TERMO DE COLABORAÇÃO</u>, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o <u>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, representada pela Secretário ANTERO ALVES BARALDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.536.545, inscrito no CPF/MF sob nº 098.559.428-41, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravantesimplesmente **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 01/SASC/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO** por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, autuado no Processo Administrativo nº 30.785/2024 e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia

_, com a publicação da respectiva ata no sítio oficialhttps://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/apoio-social-ao-cidadao/ na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim doMunicípio nº_do dia_:_(nome da OSC)_, inscrita no CadastroNacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº__, com sede naCidade de São José dos Campos, na ____, bairro _, CEP_, neste ato representada por seu(s)representante(s) legal(is)_, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 30.785/2024, instaurado para seleção depropostas, celebração e acompanhamento da parceria que ora é firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº 01/SASC/2024 e seus anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 30.785/2024, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIOe a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente(segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 01/SASC/2024), terá por objeto a execução

dos SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela **OSC** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

- **1.2.** O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Colaboração**.
- **1.3.** Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO I, do Edital nº 01/SASC/2024, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, pela Secretaria de Assistência Social.
- **1.4.** Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:
- I Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;
- II Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social
- NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre oórgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial aquelas advindas após a RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 109/2009;
- III Resolução nº 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para ainscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município de São José dos Campos SP;
- IV Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, ou outro que venha asubstituí-lo;
- V Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III,Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.
- **1.5.** Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou foradela, é vedada à **OSC** a comercialização de bebida alcoólica.

2. DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações: I Do MUNICÍPIO:
 - a) instruir o Processo Administrativo nº 30785/2024, instaurado especificamente para acelebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
 - b) informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
 - c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para que seja alcançado o objeto deste **Termo de Colaboração**, em toda a sua extensão e no tempo devido;
 - d) transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Colaboração**, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 ou outro que venha a substituí-lo.
 - e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
 - f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
 - g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Colaboração** e do PLANO DE TRABALHO;
 - h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Colaboração**, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado; i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria:
 - j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Colaboração**, nos termos do Capítulo do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
 - k) aplicar as sanções previstas neste **Termo de Colaboração**, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 ou outro que venha substituí-lo;
 - I) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
 - m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico:
 - n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
 - o) apreciar as contas apresentadas pela \mathbf{OSC} , nos termos do Decreto Municipal n^{ϱ} 18.299, de 07 de outubro de 2019 ou outro que venha a substituí-lo;
 - p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

II - Da OSC:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de

Assistência Social vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

- 3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- 4) comunicar, de imediato, por escrito o **MUNICÍPIO**, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisaçõesdas atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento:
- 5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Colaboração**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- 6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- 7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal; 8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- 9) empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Colaboração** e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venhaa substituí-lo.
- 10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Colaboração**, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo;
- 12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo **MUNICÍPIO**, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 13) permitir livre acesso de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente **Termo de Colaboração**, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas; 14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 15) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- 16) Apresentar, ao **MUNICÍPIO**, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo;

- 17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **Termo de Colaboração**, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.
- 18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes detrabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 19) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu guadro de representantes;
- 20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 21) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste **Termo de Colaboração**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outroque venha a substituí-lo;.
- 24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com asdiretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Colaboração** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- 25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- 26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo:
- 27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**;
- 29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivoscônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poderou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

3.1.1 Compete ao Secretário da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentesdeste **Termo** de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

- **3.2.1.** As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 dejulho de 2014 e suas alterações.
- **3.2.2.** Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente **Termo de Colaboração**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

- **3.3.1.** Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.
- **3.3.2.** O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO** para a **OSC**, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **3.4.1.** As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas no Decreto Municipal nº18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo.
- **3.4.2.** O **MUNICÍPIO** deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiáriosdo plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.
- **3.4.3.** A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o **MUNICÍPIO** valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

- **3.5.1.** O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao **MUNICÍPIO**, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. O **MUNICÍPIO** cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.
- **3.5.2.** Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

- **4.1.** O **MUNICÍPIO** transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$_, obedecendo ao cronograma de desembolso previstono PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.
- **4.2.** Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

- **4.2.1.** Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o **MUNICÍPIO** como tomador dos serviços deste **Termo de Colaboração**.
- **4.3.** As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 ou outro que venha substituí-lo.
- **4.4.** O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio definalidade na aplicação dos recursos.
- **4.5.** Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própriae nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- **4.6.** Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

- **5.1.** As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 e do Plano de Trabalho aprovado.
- **5.2.** A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- **5.3.** É vedado ao **MUNICÍPIO** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- **5.4.** O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 99, do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019.
- **5.4.1.** Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- **5.4.2.** As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O**MUNICÍPIO** pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8°, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.
- **5.4.3.** Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.
- **5.4.3.1.** Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

- **5.4.3.2.** Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dosempregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.
- **5.4.3.3.** A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.429/1992.
- **5.4.3.4.** Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.
- **5.4.3.5.** Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019.
- **5.4.4.** Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no quetange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.
- **5.4.5.** A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termode Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.
- **5.4.6.** Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.
- **5.4.6.1.** Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas pela organização da sociedade civil, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.
- **5.4.6.2.** Em cada prestação de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.
- **5.4.6.3.** Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.
- **5.5.** A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- **5.6.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo.
- **5.7.** É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **Termo de Colaboração**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC emrelação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes derestrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

- **5.8.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais comodesvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, o **MUNICÍPIO** notificará a**OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:
- I sanar a irregularidade; II cumprir a obrigação; ou
- III apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento daobrigação.
- 5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.
- **5.9.** É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

- **6.1.** Para os fins deste **Termo de Colaboração**, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.
- **6.2.** Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.
- **6.3.** Por decisão do Secretário da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.
- **6.4.** Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

- **7.1.** As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. DA VIGÊNCIA

- **8.1.** O prazo de vigência deste **Termo de Colaboração** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do **MUNICÍPIO**.
- **8.2.** A renovação deste **Termo de Colaboração** ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até30 (trinta) dias antes do término da parceria.
- **8.3.** A renovação deste **Termo de Colaboração**, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANODE TRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **9.1.** Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.
- **9.1.1.** A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

- I coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dosserviços;
- II assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais emunicipais que regulamentam a política de assistência social;
- 9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação: I do número de

atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

- II da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
- 9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
- I análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das açõesdesenvolvidas em cada serviço;
- II visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;III reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;
- 9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **10.1.** A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.
- **10.1.1.** A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019.
- **10.1.2.** A omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao **MUNICÍPIO** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.
- **10.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficientee aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.
- **10.3.** A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.
- **10.4.** No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.
- **10.4.1.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo

plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha substituí-lo.

- **10.4.2.** Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.
- **10.4.3.** Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária no casoem que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, até sua efetiva restituição.
- **10.5.** Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

- **11.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o **MUNICÍPIO** poderá aplicarà **OSC** as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantesda punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- **11.2.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Secretário da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.
- **11.3.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- **11.4.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o **MUNICÍPIO**.
- **11.5.** A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o **MUNICÍPIO** por prazo não superior a dois anos.
- 11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- **12.1.** O presente **Termo de Colaboração** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, comantecedência mínima de <u>60 (sessenta) dias.</u>
- **12.2.** A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo.
- 12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:
- I a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final,conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civilcom outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar efiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civilem relação ao objeto da parceria;
- VIII razões de interesse público;
- IX a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execuçãodo termo celebrado;
- X constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
- **12.3.1.** Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **12.4.** Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.
- **12.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
- **12.6.** Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.
- **12.7.** O **MUNICÍPIO** encaminhará ao Ministério Público representação contra a **OSC** que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. As organizações da sociedade civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades eresultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas)e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-

financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena deadoção das medidas previstas em lei.

13.2. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

14. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

- **14.1.** Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços aoConsumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP.
- 14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
- **14.3.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
 - a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento daparceria;
 - d) pagar despesas a título de taxa de administração;
 - e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou arecolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

- **15.1.** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
 - a) retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo serconsiderado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
 - c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condiçõesdo instrumento anterior.

16. DO FORO

16.1. Com a assinatura do presente **Termo de Colaboração**, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do **MUNICÍPIO**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia semexpediente.
- 17.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente **Termo de Colaboração**, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seusefeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Local-UF <u>,</u> de_de 20
Município (Nome e Cargo do RepresentanteLegal da OSC)
 Testemunha Testemunha

PLANILHA DE CUSTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA

1- CUSTOS
1.2- Recursos Humanos
(Salários/Encargos/Benefícios)

Função	Horas/mê s	Unidad e	Custo unitário	Custo mensal	Custo 24 meses
Supervisor	40H	1	7.714,02	7.714,02	185.136,48
Orientador Social	40H	1	4.110,23	4.110,23	98.645,57
Cuidador Social	40H	1	3.441,48	3.441,48	82.595,52
Assistente Administrativo	40H	1	3.976,47	3.976,47	95.435,23
Auxiliar de Serviços Gerais	40H	1	3.173,98	3.173,98	76.175,55
				•	
Total Geral Recursos Humanos		5	22.416,18	22.416,18	537.988,34

1.3- Serviços de Terceiros	Unidad e	Custo unitário	Custo mensal	Custo 24 meses
Locação de veículo 5 lugares c/ motorista	1	3.900,00	3.900,00	93.600,00
Oficineiro	50h mensais	50,00	2.500,00	60.000,00
Total Serviços de Terceiros	·	3.950,00	6.400,00	153.600,00

1.3 Material de Consumo	Quantidade	Custo unitário	Custo mensal	Custo 24 meses
Lanche	180 por semana (4 semanas mês)	R\$ 5,00	3.600.00	86.400.00
Material de escritório			300,00	7.200,00
Material pedagógico/ lúdico para grupos e oficinas			1.000,00	24.000,00
Material de limpeza/ artigos de higiêne pessoal			300,00	7.200,00
Vale- transporte	180 por semana (4 semanas mês) Valor ticket médio SJC R\$5.20	5.20	3.744.00	89.856.00

Total Material de Consumo 8.944,00 214.656,00

1.4- Custos Indiretos	Unidad e	Custo unitário	Custo mensal	Custo 24 meses
Galões de água	4 ao mês	30,00	120,00	2.880,00
Gás de cozinha	1 ao mês	150,00	150,00	3.600,00
Energia elétrica e água	mês	200,00	400,00	9.600,00
	Total (Custos Indiret	os 670,00	16.080,00

14 de Novembro de 2024 - página 70	DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.355		
1.4- Recursos material Permanente		Parcela Única	
Aquisição de materiais permanentes		35.000,00	
	PARCELA ÚNICA		
	CUSTO TOTAL MENSAL		
	CUSTO 24 MESES	957.324,34	